



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

O Lóbi em Portugal: fatores associados à ausência de regulação

Martim de Sousa Machado Ghira Campos

Mestrado em Políticas Públicas

Orientadora:

Doutora Susana Duarte Coroado, Investigadora de Pós-Doutoramento, Dublin City University

Co-Orientador:

Doutor José Santana Pereira, Professor Associado com Agregação, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Maio, 2025

Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas

O Lóbi em Portugal: fatores associados à ausência de regulação

Martim de Sousa Machado Ghira Campos

Mestrado em Políticas Públicas

Orientadora:

Doutora Susana Duarte Coroado, Investigadora de Pós-Doutoramento, Dublin City University

Co-Orientador:

Doutor José Santana Pereira, Professor Associado com Agregação, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Maio, 2025

Para o meu amigo Diogo,

Agradecimentos

Muito mais do que apenas uma dissertação acadêmica, este projeto marca uma das minhas maiores conquistas. É o resultado de muito esforço, dedicação, trabalho e espírito de sacrifício. Mas como qualquer conquista na vida, não a alcancei sozinho.

Quero agradecer à minha orientadora, Professora Susana Coroadó, e ao meu co-orientador, Professor José Santana Pereira, pela excelente orientação que deram desde o primeiro dia, apoio e paciência para lidar com os meus medos e dúvidas ao longo de todo o percurso. Agradeço a dedicação e o empenho com que abraçaram este projeto.

Aos meus pais, que sempre me proporcionaram todas as condições para ser feliz, pelo apoio incondicional que me dão todos os dias, em todos os projetos da minha vida, e por me darem espaço para seguir o meu próprio caminho. À minha irmã, por todo o carinho, mesmo nos dias em que não sou o melhor irmão. Aos meus avós, por todo o amor que sempre me deram.

À Marta, por ser a melhor companhia que podia escolher para ter ao meu lado em todos os desafios, que me mostra diariamente que o amor não tem limites, e com quem é um orgulho poder partilhar todas as minhas conquistas. Obrigado pelo apoio e compreensão nesta etapa em que estive mais ausente. Esta vitória também é tua.

Aos meus amigos Tomás Mendonça e David Galego, por todas as noites de conversas na garagem. Ao Miguel Dâmaso e ao Miguel d'Orey, pelas tardes bem passadas a discutir política. Ao André Lopes, Carolina Guedes, Catarina Cabrera, Diogo Gonçalves, Diogo Machado, Duarte Domingues, Filipa Ceia, Francisca Silva, Francisco Moura, Henrique Vasconcelos, Hugo Matias, Inês Pereira, João Inácio, Lia Vicente, Lourenço Lacerda, Mariana Abreu, Mariana Feijóo, Mariana Jesus, Marta Cohen, Tomás Couceiro, Tomás Moura, Tomás Paiva, Tomás Santos e Tomás Silva, que são os meus amigos de todos os dias, com quem partilho os bons momentos da vida. Sem vocês nada disto tinha sido possível.

Resumo

A presente dissertação teve como principal objetivo averiguar os fatores responsáveis pela ausência de regulação do lóbi em Portugal. O lóbi representa a atividade através da qual grupos de interesse comunicam com decisores públicos para tentar influenciar a formulação de políticas públicas, e a sua regulação tem vindo a ser debatida como um mecanismo essencial para reforçar a transparência e a integridade do processo legislativo. No entanto, apesar das tendências europeias, de inúmeras recomendações por parte de organizações internacionais para que a atividade seja regulada, e de ter experienciado dois processos legislativos nesse sentido, Portugal continua sem ter uma regulação do lóbi. Este estudo procurou apurar os fatores associados à ausência de regulação do lóbi em Portugal e analisa o período entre 2007 e 2024, revisitando as anteriores tentativas de regulação. Para tal, foi analisada documentação oficial e informação publicada pelos média, bem como realizadas entrevistas a decisores e ex-decisores públicos e profissionais do setor. Foi apurado que a posição das lideranças partidárias e a existência de pressões contra a regulação por parte de advogados e sociedades de advogados são fatores associados à ausência de regulação do lóbi em Portugal.

Palavras-Chave: Lóbi; Regulação; Transparência; Políticas Públicas; Portugal; Grupos de Interesse

Abstract

This dissertation aimed to investigate the factors responsible for the lack of lobbying regulation in Portugal. Lobbying represents the activity through which interest groups communicate with public decision-makers in an attempt to influence the formulation of public policies, and its regulation has been debated as an essential mechanism to strengthen the transparency and integrity of the legislative process. However, despite European trends towards regulation, numerous recommendations from international organizations for the activity to be regulated, and two failed legislative processes, Portugal still has no regulation for lobbying. This study sought to investigate the factors associated with the lack of regulation of lobbying in Portugal and analyzes the period between 2007 and 2024, revisiting previous attempts of regulation. To this end, official documentation and media content were analyzed, and interviews with decision-makers, former decision-makers and professionals from the sector were carried out. It was found that the position of party leaders and the existence of pressure against regulation from lawyers and law firms are factors associated with the lack of regulation of lobbying in Portugal.

Keywords: Lobbying; Regulation; Transparency; Public Policies; Portugal; Interest Groups

Índice

Agradecimentos.....	iii
Índice de Tabelas	vii
Glossário de Siglas	viii
1. Introdução	1
2. O lóbi e a sua regulação: revisão da literatura	3
2.2 Transparência e regulação do lóbi	8
2.3 Regulação do lóbi: tendências e fatores	13
3. Desenho de Pesquisa	19
3.1 Hipóteses	21
3.2 Metodologia	21
4. Resultados	25
4.1 Contexto sociopolítico e análise das propostas legislativas	25
4.2 Teste de hipóteses	29
4.2.1. Barreiras “de dentro”: os <i>veto players</i>	29
4.2.2. Barreiras “de fora”: advogados e sociedades de advogados	35
5. Conclusão	41
6. Referências.....	45
7. Anexos	I

Índice de Tabelas

Tabela 3.1 – Fontes de informação utilizadas neste estudo

Tabela 4.1 – Propostas Legislativas para regular o lóbi que foram votadas na Assembleia da República

Glossário de Siglas

ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações

ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses

APECOM – Associação Portuguesa das Empresas de Comunicação

BE – Bloco de Esquerda

CDS-PP – CDS – Partido Popular

CGTP – Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses

CH – CHEGA

CIP – Confederação Empresarial de Portugal

CRP – Constituição da República Portuguesa

EDP – Energias de Portugal

GP – Grupo Parlamentar

IL – Iniciativa Liberal

L – LIVRE

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

PAN – PESSOAS - ANIMAIS - NATUREZA

PCP – Partido Comunista Português

PEV – Partido Ecologista “Os Verdes”

PS – Partido Socialista

PSD – Partido Social Democrata

UE – União Europeia

UGT – União Geral de Trabalhadores

1. Introdução

Nas democracias modernas, o lóbi e a influência dos grupos de interesse no processo legislativo e na elaboração de políticas públicas são uma realidade presente e, por vezes, pouco abordada ou conhecida (Lisi & Loureiro, 2022). Ainda que sem uma definição única e concreta, o lóbi consiste essencialmente no contacto, direto ou indireto, por parte de grupos de interesse, com o poder público ou político (Berg & Freund, 2020). Representa assim uma tentativa de influenciar o processo legislativo e tem vindo cada vez mais a demonstrar-se uma prática integrante do processo democrático (Vymětal, 2015). Se, por um lado, o lóbi pode ser visto como um mecanismo legítimo de representação de interesses, por outro, a ausência de regulação da atividade pode abrir espaço a influências pouco transparentes que podem favorecer a captura do poder político por parte de uma minoria de *stakeholders* com acesso privilegiado ao processo de decisão (Coroado, 2017).

No contexto de uma crise de confiança nos representantes políticos, mesmo com entraves e por vezes relutância, a vaga de regulação do lóbi a nível nacional na Europa ao longo da última década tem revelado um interesse crescente por parte dos decisores políticos em propor regras para a atividade, sem que muitos países adotem uma regulação. Os atores públicos e privados querem ser vistos como apoiantes da regulação em matéria de lóbi, mas contribuem frequentemente para a ineficácia e a falta de aplicação da regulação (Vargovčíková, 2017). Em Portugal, a regulação do lóbi tem vindo a ser discutida (Lisi, 2019). No entanto, contrariamente à tendência de regular a atividade a que temos assistido em vários países da União Europeia (Holman & Luneburg, 2012), e apesar de, ao nível das instituições comunitárias, a atividade já estar regulada há vários anos, Portugal continua sem ter o lóbi regulado. Isto resulta num contexto em que o lóbi é praticado em Portugal por diversos atores, de diversas formas distintas (Coroado, 2017), mas de forma arbitrária e sem uma baliza legal claramente definida. A inexistência de regulação do lóbi traz entraves ao exercício e efetividade da atividade, uma vez que a avaliação da extensão e da intensidade das práticas torna-se muito mais difícil (Coroado, 2017). É então necessário tentar perceber quais os fatores associados à não regulação do lóbi. Isto é, se a atividade existe e tem influência direta na formulação de políticas públicas, e se a inexistência de regulação traz barreiras não só à própria atividade, mas também à avaliação de impactos gerados por essa mesma atividade, quais são os fatores associados à impossibilidade de aprovar uma regulação do lóbi?

Face à tendência europeia de regulação e ao facto de o tema da regulação do lóbi voltar periodicamente à agenda política e mediática em Portugal, este estudo procura perceber porque Portugal nunca aprovou uma regulação do lóbi. Isto é feito essencialmente através da análise das anteriores tentativas legislativas, de forma a identificar dimensões associadas ao

seu fracasso. Assim, este estudo tem como questão de partida: “Quais os fatores associados à ausência de regulação do lóbi em Portugal?”. A metodologia utilizada é qualitativa, tendo-se procedido à triangulação de fontes de informação: documentação da Assembleia da República (pareceres, audições parlamentares e as diversas iniciativas legislativas), peças jornalísticas de diversos meios de comunicação social, e entrevistas anónimas a decisores e ex-decisores públicos, bem como a profissionais do setor. Do ponto de vista temporal, o presente estudo abrange o período entre 2007, uma vez que marca a primeira presença do tema do lóbi na agenda política e mediática em Portugal, e junho de 2024, dado que o caso político que originou a queda do Governo em 2023 e espoletou as eleições legislativas de março de 2024 (Pires, 2023) colocou novamente o tema do lóbi na agenda, seguindo-se um período de debate e discussão pública.

A transparência do processo legislativo e da tomada de decisões políticas é um pilar fundamental das democracias contemporâneas, pelo que a regulação do lóbi constitui um passo importante nesse sentido (Chari et al., 2010). Ao analisar os eventuais fatores impeditivos à aprovação da regulação do lóbi em Portugal, este trabalho contribui para o debate público e académico sobre a atividade de lóbi, debate esse que é ainda hoje muito reduzido.

A presente dissertação está dividida em cinco capítulos, sendo o primeiro a presente introdução, que visa dar a conhecer o problema a estudar, o objetivo do trabalho e a sua estrutura. O segundo capítulo consiste numa revisão de literatura, onde são introduzidos os conceitos de lóbi e grupo de interesse, é explorado o seu papel nas democracias e apresentados os diferentes tipos de lóbi existentes. Segue-se uma discussão sobre a questão da transparência enquanto principal fundamento para a regulação desta atividade, uma análise comparativa do estado da regulação do lóbi em diferentes países europeus (em que se descrevem os principais instrumentos de regulação utilizados e apresentam as principais tendências de regulação), e a identificação de fatores associados ao insucesso de tentativas legislativas de regulação do lóbi. O terceiro capítulo diz respeito ao desenho da pesquisa, sendo esta a secção do trabalho em que se apresentam as hipóteses formuladas a partir da revisão da literatura e a metodologia adotada. O quarto capítulo começa por uma análise cronológica das diversas tentativas de regulação do lóbi em Portugal, à qual se segue uma apresentação da análise destinada ao teste das hipóteses. Por fim, no quinto e último capítulo, são sistematizados os principais resultados, identificadas as diversas limitações e dificuldades sentidas e apresentadas sugestões de pesquisa futura em matéria de lóbi.

2. O lóbi e a sua regulação: revisão da literatura

O lóbi é uma atividade estratégica, conduzida por interesses organizados, que visa influenciar o processo político e/ou beneficiar a agenda de um determinado grupo de interesses (Coen & Vannoni, 2024). Significa assim “qualquer comunicação direta ou indireta com os decisores e funcionários públicos ou representantes políticos, para efeitos de influência das tomadas de decisão pública, levadas a cabo por ou em nome de um cliente ou qualquer grupo organizado”, e é parte integrante de uma democracia saudável (Berg & Freund, 2020, p.5). O lóbi é amplamente reconhecido como um instrumento essencial nas sociedades democráticas e na formulação de políticas públicas, uma vez que permite que as organizações e os indivíduos contribuam para a elaboração de políticas e para a tomada de decisões na comunidade (Tribunal de Contas Europeu, 2024). Esta atividade existe na democracia e continuará sempre a existir, o que torna fundamental o diálogo em torno da sua existência, regulação e conciliação com todo o processo político.

Uma das grandes dificuldades na abordagem ao tema do lóbi prende-se com a multiplicidade de definições existentes (Baroni et al., 2014; Beyers et al., 2008), quer para o lóbi, quer os grupos de interesse, sendo que a variedade reflete a controvérsia que rodeia esta atividade (Grant, 2018). A título de exemplo, ao nível da União Europeia o lóbi é definido como “atividades exercidas por representantes de interesses com o objetivo de influenciar a formulação ou execução de políticas ou de legislação, ou os procedimentos de tomada de decisões das instituições signatárias ou de outras instituições, órgãos e organismos da União” (Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia, & Comissão Europeia, 2021). Já para o Senado norte-americano, o lóbi corresponde a qualquer comunicação oral ou escrita (incluindo comunicações eletrónicas), feita em nome de um cliente a funcionários do poder executivo ou legislativo, que tem por finalidade a formulação, modificação ou adoção de legislação federal, de uma regra federal, regulamento, ordem executiva ou qualquer outro programa, política ou posição do Governo dos Estados Unidos, a administração ou execução de um programa ou política federal, ou ainda a nomeação ou confirmação de uma pessoa para um cargo sujeito a confirmação pelo Senado (Lobbying Disclosure Act, 1995).

Para o efeito deste trabalho, o lóbi será tratado como “qualquer atividade orientada para definir os resultados de políticas públicas” (Drutman, 2015, p.30, *minha tradução*), dada a simplicidade e amplitude da definição, e os grupos de interesse como “qualquer associação de indivíduos ou organizações, normalmente organizada formalmente, que com base numa ou mais preocupações comuns, tenta influenciar as políticas públicas a seu favor” (Thomas, 2021, *minha tradução*), uma vez que esta definição engloba a componente organizacional e a dimensão comportamental dos grupos de interesse, duas características-chave fundamentais para distinguir estes atores de outros atores de intermediação (Lisi & Loureiro,

2022). A função dos grupos de interesse é defender os interesses comuns de um setor da sociedade e o termo “*stakeholder*” implica que o grupo de pressão ou a causa tenham um interesse legítimo no assunto em discussão, evitando também alguns dos termos mais pejorativos (Grant, 2001). É costume os termos lóbi e grupos de interesse aparecerem associados, podendo até acabar por ser confundidos ou misturados. No entanto, os grupos de interesse implicam a existência de uma organização, enquanto que o lóbi representa as táticas e as políticas que determinada organização adota para tentar influenciar as políticas públicas e fazer valer os seus interesses junto dos decisores públicos (Lisi et al., 2022).

Outra dificuldade prende-se com a distinção entre o lóbi e o tráfico de influências, que coloca ao legislador um desafio acrescido. Se atentarmos às suas definições, a verdade é que são conceitos muito próximos: ambos implicam acesso e capacidade de influência, existindo um intermediário que é remunerado por providenciar esse acesso e troca de comunicações entre o decisor político e o grupo de interesse. A diferença é que no lóbi o intermediário exerce esse papel específico e limita-se a vender um serviço, o acesso ao decisor (que, por si só, não garante uma decisão favorável por parte do mesmo), enquanto no tráfico de influências o intermediário abusa da sua posição e tenta vender a sua influência sobre o decisor e a garantia de que a decisão a favor do cliente será obtida. Acresce que quem recorre ao tráfico de influências tem apenas como objetivo garantir a defesa dos seus interesses privados em detrimento de outros e do interesse público, enquanto que uma boa estratégia de lóbi tenta demonstrar ao decisor que a defesa de um determinado particular terá efeitos positivos no interesse geral ou, pelo menos, num grupo mais alargado de indivíduos ou setores (Corrado, 2017).

Apesar da presença regular do lóbi nos processos de tomada de decisões em democracia, o termo tem frequentemente uma conotação negativa, especialmente na Europa, podendo no limite ser entendido como relativo a negócios de corrupção (Vymětal, 2015). Esta conotação negativa leva a que se recorra a outros termos para definir a atividade (Bitonti & Harris, 2017), tais como *public affairs*, *advocacy* ou *government relations* (Corrado, 2017). A Polónia é exemplo de como a conotação negativa do termo pode afetar a regulação da atividade, uma vez que a obrigação do Presidente da República de apresentar relatórios trimestrais sobre todos os contactos de lóbi foi descartada na Comissão Parlamentar que discutia a sua regulação alegadamente porque “não era bem visto pelas pessoas que o Presidente aparecesse como alguém que pudesse ser alvo de lóbi” (Vargovčíková, 2017, p.267, *minha tradução*). Também na Alemanha o lóbi sempre foi e continua a ser considerado uma atividade com fortes ligações a processos políticos secretos através das quais se procura obter uma influência ilegítima (Ronit & Schneider, 1998).

Acontece que o conceito de grupos de interesse e a sua possível ilegitimidade não depende da natureza do próprio interesse, mas sim da forma como são defendidos. Esta

premissa enfatiza a necessidade de matizar a conotação negativa que a opinião pública atribui à noção de grupos de interesse ou, ainda mais explicitamente, ao lóbi (Lisi et al., 2022). Assim, a função dos grupos de interesse em relação à qualidade da democracia não pode ser assumida aprioristicamente como positiva ou negativa, sendo por isso necessário perceber se a sua ação junto dos decisores está a ser feita de forma legítima ou ilegítima.

Mas que papel podem o lóbi e os grupos de interesse ter em termos de qualidade da democracia? A relação entre o Estado e a sociedade civil é uma das questões centrais da democracia. Os princípios da vida democrática e a qualidade dos resultados das suas políticas públicas assentam na articulação dos interesses da sociedade civil e na transmissão de informações de e para as estruturas públicas democráticas. Assim, a organização de grupos de interesse e de representantes de interesses constitui uma ponte entre o Estado e a sociedade civil e é simultaneamente uma causa e uma consequência de uma complexidade cada vez maior da vida democrática e dos assuntos públicos (Greenwood & Thomas, 1998), derivada da expansão do Estado em vários domínios políticos. Esse aumento da complexidade técnica faz com que os decisores possam não ser detentores do conhecimento necessário sobre as diversas matérias para tomar as decisões mais adequadas a cada situação (Corrado, 2017). Isto levou a que os grupos de interesse passassem a ser procurados pelos decisores políticos, uma vez que são capazes de fornecer a informação e a *expertise* necessárias que não estão ao alcance dos mesmos. Assim, as democracias criaram uma alternativa aos processos de decisão política e abriram outros canais de influência, permitindo aos grupos de interesse participar na vida política, sem que isso implique a sua pertença ao aparelho do Estado, passando a existir uma interligação entre conhecimento técnico e político (Coen & Vannoni, 2024). Desta forma, o lóbi desempenha um papel importante na orientação das políticas públicas, não só porque permite aos decisores públicos manterem-se informados acerca dos problemas e das possíveis soluções em diferentes matérias, como também evita que um grupo imponha os seus interesses e ambições aos restantes (Corrado, 2014).

Toda a legislação ou política pública é suscetível de ser influenciada por grupos de interesse, sendo que essa influência pode ser feita de múltiplas formas, com diferentes objetivos, com intensidades distintas e com vários níveis de persuasão (Corrado, 2017). De acordo com Lisi et al. (2022), uma das instituições mais importantes para a ação dos grupos de interesse é a Assembleia da República, não só porque desempenha um papel extremamente relevante na produção legislativa, que se manifesta principalmente na ausência de uma maioria parlamentar ou em governos de coligação, mas também porque é de acesso relativamente fácil para os grupos de interesse. De acordo com o mesmo, deu-se um aumento da participação dos grupos de interesse na arena parlamentar devido à crescente especialização do processo legislativo, que aumentou o grau de competência técnica

associado aos temas em debate na agenda política, à crescente especialização dos deputados, à proliferação dos grupos de interesse, à maior diversidade das áreas associadas a este tipo de mobilização coletiva e, por fim, à evolução do contexto económico, nomeadamente a passagem das políticas distributivas para políticas redistributivas. Por estes motivos, os diferentes grupos de interesse começaram a participar cada vez mais nas comissões parlamentares para oferecer contributos e discutir questões políticas específicas da área em que operam (Lisi & Loureiro, 2022), competindo entre si para conseguir alcançar a concretização dos seus objetivos ou, pelo menos, conseguir resultados o mais favoráveis possível vindos de políticas públicas ou legislação para o seu setor (Coroado, 2017).

Esta abertura para a intervenção dos grupos de interesse no processo de decisão – isto é, o lóbi – tornou-se, por isso, fundamental para melhorar a elaboração de legislação e de políticas públicas em democracia. No entanto, as opiniões relativamente aos efeitos dos instrumentos parlamentares na ação dos grupos de interesse divergem na literatura. Olson (1982), por exemplo, argumenta que os instrumentos parlamentares são um momento em que os interesses privados conseguem fazer prevalecer os seus objetivos em detrimento do bem comum dos cidadãos/eleitores. Já Dahl (1961) é de outra opinião, defendendo que o envolvimento dos grupos de interesse no trabalho das comissões parlamentares permite que as demandas e necessidades dos cidadãos sejam apresentadas aos legisladores, contribuindo para o bom funcionamento dos parlamentos porque aproxima a esfera parlamentar da voz dos cidadãos.

Apesar da elevada importância do Parlamento numa estratégia de lóbi levantada por Lisi et al. (2022), os alvos-chave de uma campanha de lóbi podem ser decisores públicos dos mais diversos tipos, entre eles o Governo, onde se incluem Ministros e Secretários de Estado, os seus gabinetes (no caso de haver a impossibilidade de chegar diretamente ao membro do executivo desejado), os partidos, e por fim, a Administração Pública, porque auxilia as decisões técnicas do Governo (Coroado, 2017).

Com efeitos positivos ou negativos, a verdade é que os grupos de interesse agem junto dos decisores para defender interesses e/ou obter benefícios particulares. Se as pretensões do grupo de interesse coincidirem com o interesse público e se este conseguir convencer o decisor desses efeitos positivos para a sociedade em geral, a probabilidade de sucesso será maior (Coroado, 2017). Mais do que tentar convencer os eleitores, os grupos procuram influenciar os eleitos, defendendo os seus interesses específicos. No ideal democrático, todos os grupos de interesse, independentemente de uma conotação positiva ou negativa, devem ter as mesmas oportunidades para dar visibilidade às suas preferências nas várias etapas do ciclo de influência (Lisi et al., 2022).

Apesar de não terem uma participação direta na arena eleitoral, atualmente a ação dos grupos de interesse na arena parlamentar mostra-se importante para reforçar os canais de

interação entre partidos, deputados e cidadãos, legitimar e responsabilizar os representantes democraticamente eleitos, bem como para assegurar uma maior satisfação com a democracia (Baumgartner & Leech, 1998; Lisi et al., 2022). A democracia é, por isso, um dos conceitos-base na atuação de qualquer estratégia de lóbi apresentados por Van Schelenden (2005), uma vez que uma estratégia de lóbi eficaz não é a que limita o exercício da cidadania ao voto num determinado partido, mas sim aquela que possibilita ao cidadão comum fazer valer as suas ideias e que permite que o representante político fique mais facilmente na posse da melhor informação sobre a questão em debate (Simão & Eiró-Gomes, 2013).

Existem inúmeras técnicas de lóbi utilizadas pelos grupos de interesse, que dependem dos recursos disponíveis, do tempo e margem de atuação, dos *stakeholders* envolvidos (quer do lado de quem influencia, quer do lado de quem vai ser influenciado), ou ainda da complexidade dos temas (Lisi et al., 2022). Ainda assim, as diferentes técnicas de lóbi convergem num objetivo comum de tentar influenciar os decisores públicos em função dos interesses defendidos por um dado grupo de interesse. As designações mais comuns para definir os diversos tipo de lóbi são: (i) lóbi direto ou *inside lobbying*, que se dirige especificamente ao decisor público e é feito através de canais de comunicação privados (De Bruycker & Beyers, 2019); (ii) lóbi de base, também definido como lóbi indireto, *grassroot lobbying* ou *outside lobbying*, que significa exercer pressão sobre o decisor desejado através “de baixo” e fora do palco das tomadas de decisão, isto é, influenciar um público mais vasto através de canais de comunicação públicos, tais como meios de comunicação social, redes sociais, manifestações, mobilizações de pessoas e petições (Kollman, 1998; Grant, 2001); (iii) e lóbi de topo, que como o próprio nome indica significa recorrer a uma instância superior ao alvo desejado. Os grupos de interesse podem recorrer a uma estratégia concertada que utiliza uma ou mais formas de ação (Lampreia, 2005), de acordo com o contexto em que se encontram e os recursos disponíveis, sendo que cada uma destas técnicas pode ser posta em prática de diferentes formas.

As opiniões relativamente à relação entre a estratégia utilizada e o sucesso da campanha de lóbi divergem na literatura. Mahoney (2007), por exemplo, encontrou uma relação negativa entre *outside lobbying* e o sucesso do lóbi. Chalmers (2013), por outro lado, concluiu que o lóbi interno e externo são igualmente eficazes na obtenção de acesso. Vários académicos sugerem que o *outside lobbying* é uma medida de último recurso ou uma arma dos fracos, o que explica por que razão os grupos de cidadãos recorrem mais frequentemente a estas estratégias, enquanto os interesses empresariais preferem geralmente o *inside lobbying* (Della Porta & Diani, 1999; Kollman, 1998; Walker, 1991). Estudiosos como Kollman (1998) e Smith (2000), por exemplo, argumentam que o sucesso do *outside lobbying* depende de fatores como a relevância da questão e/ou o apoio que os grupos de interesse têm entre o público em geral. É importante notar que o sucesso da campanha de lóbi envolve vários

fatores, sendo que o próprio conceito de vitória é relativo e variável (Coroado, 2017). A utilização de uma ou outra estratégia leva a resultados diferentes, bem como a maiores ou menores níveis de sucesso político. O sucesso distingue-se da influência devido ao seu âmbito alargado, uma vez que o sucesso não exige necessariamente a utilização de recursos políticos, uma ação coordenada ou a defesa de causas. Isto é, o sucesso também pode ser o resultado de fatores exógenos, indiretos ou mesmo de uma coincidência feliz, enquanto que a influência implica um comportamento, nomeadamente a mobilização de recursos políticos (De Bruycker & Beyers, 2019).

2.2 Transparência e regulação do lóbi

A regulação do lóbi corresponde ao “conjunto de regras, normas e quadros práticos que têm como objetivo definir a forma como o lóbi é exercido num determinado sistema político” (Bitonti & Hogan, 2021, p.1, *minha tradução*). Isto é, a regulação é um conjunto de regras formais que estabelecem obrigações a cumprir no diálogo entre representantes de interesses e o poder público, e que permite aos cidadãos e a todas as partes interessadas na formulação de políticas saber quem está a fazer lóbi, para quem e sobre o quê (Greenwood e Thomas 1998; Chari et al. 2010).

A perceção pública do tráfico de influências, em que certos grupos de interesses exercem influência ilícita sobre o decisor político para fins que podem prejudicar o interesse público, levou a uma exigência crescente de regulação dos lobistas e de transparência do processo de elaboração de políticas públicas (Holman & Luneburg, 2012). Um Eurobarómetro de 2023 revelou que, quando questionados se ligações demasiado estreitas entre as empresas e a política podem conduzir à corrupção, 78% dos cidadãos europeus consideram que sim (Comissão Europeia, 2023). Embora o lóbi seja distinto de corrupção ou outros crimes conexos, as opiniões dos cidadãos, juntamente com escândalos prejudiciais em toda a União Europeia, apontam para a necessidade de introduzir transparência, integridade e responsabilidade no setor (Kergueno, 2024). A transparência é considerada um meio para prevenir a má conduta política e tornar os decisores mais reativos às exigências dos cidadãos (Scharpf, 1999).

No contexto da democracia deliberativa e das regulações do lóbi, por transparência entende-se a facilidade com que o público pode monitorizar o decisor público no que diz respeito aos seus compromissos (Broz, 2002). Isto engloba a abertura quanto aos objetivos políticos e disposições institucionais que clarificam os motivos dos decisores políticos (Geraats, 2002), que se pode traduzir na ausência de assimetrias de informação entre os decisores políticos e os cidadãos. Para a teoria democrática deliberativa, a transparência

reforça a confiança do público nas instituições políticas e aumenta a possibilidade de os cidadãos responsabilizarem os decisores (Naurin, 2007). Quanto mais os cidadãos souberem sobre as ações dos decisores políticos, mais facilmente poderão julgar se os mesmos estão a agir de acordo com o interesse público (Stasavage, 2004). Embora uma maior transparência não tenha necessariamente de aumentar o bem-estar dos cidadãos com efeitos concretos no seu quotidiano, o trabalho empírico sugere que a transparência tende a ser benéfica (Geraats, 2002). Para além de os cidadãos sentirem que têm uma oportunidade justa de influenciar a tomada de decisões, têm também o direito de escutinar os resultados dessa tomada de decisões (Curtin, 2006).

Para Holman e Luneburg (2012), a transparência no contexto da atividade de lóbi pode, pelo menos teoricamente, produzir uma série de benefícios, tais como: (i) prevenir a corrupção dos decisores públicos e dos processos de decisão em que participam; (ii) evitar a aparência de corrupção que, de outra forma, poderia corroer a confiança do público na integridade da tomada de decisões políticas; (iii) aumentar a responsabilização dos decisores públicos e detentores de cargos públicos ou políticos; (iv) permitir que os decisores públicos e detentores de cargos públicos ou políticos saibam quem está a tentar influenciá-los ou a outros em posição de autoridade, permitindo-lhes tomar medidas para contrariar influências que considerem inadequadas ou às quais se oponham; (v) e, por fim, nivelar as condições de concorrência entre os grupos que tentam influenciar a tomada de decisões políticas, permitindo contra-argumentação para contrariar os esforços daqueles que, de outra forma, poderiam alcançar os seus objetivos mais eficazmente à porta fechada.

Através da análise das regulações do lóbi na Europa, Holman e Luneburg (2012) mostraram que alguns dos sistemas valorizam a transparência apenas de forma secundária. Na Lituânia, por exemplo, o sistema de registo inclui apenas os lobistas contratados que tentam influenciar o ramo legislativo do Governo, excluindo especificamente tanto os lobistas internos (chamados *in house*), que são considerados parte do pessoal permanente de uma empresa, como as organizações sem fins lucrativos. Na outra face da moeda, os registos de lobistas da Eslovénia e da Áustria são ambos de âmbito abrangente e claramente mais orientados para o aumento da transparência e a redução da corrupção no Governo do que para facilitar o acesso das empresas aos funcionários públicos. A Lei sobre a Integridade e a Prevenção da Corrupção (ZIntPK) (2010) da Eslovénia afirma no preâmbulo que "visa reforçar a integridade e a transparência, bem como prevenir a corrupção e evitar e combater os conflitos de interesses" (*minha tradução*).

Ainda assim, Holman e Luneburg (2012) alertam que a transparência também tem aspetos negativos, uma vez que consegui-la pode impor custos económicos consideráveis tanto ao setor público como ao privado, sendo que esses custos podem dissuadir tentativas apropriadas de influenciar as decisões governamentais e de alcançar políticas públicas

adequadas. Além disso, dependendo de como e onde se aplica, a divulgação dos processos pode eliminar a integridade para uma comunicação integral na procura de políticas públicas, bem como para prevenir ou revelar eventuais acordos corruptos. Deste modo, é natural que por vezes haja discórdia quanto ao uso apropriado da transparência e de qual será o nível ideal de transparência necessária. Mesmo quando existe consenso relativamente ao facto de a transparência nas atividades de lóbi ser um bem incontestável, acabam por se levantar inúmeras questões de aplicabilidade, tais como, por exemplo, a quantidade de informação que é tornada pública, uma vez que, à medida que a informação divulgada aumenta, pode vir a funcionar mais como um obstáculo do que como uma ajuda à compreensão do processo em questão (Holman & Luneburg, 2012).

A transparência é então uma preocupação comum manifestada em relação às atividades de lóbi. Os regimes de regulação da atividade resultam geralmente de preocupações relacionadas com o défice democrático, a abertura e a transparência da administração pública, a igualdade de acesso aos assuntos públicos e, em especial, a necessidade de gerir os fluxos de informação de e para os Governos (Hogan et al., 2008). O objetivo da regulação do lóbi consiste em assegurar a transparência do impacto da atividade no processo de tomada de decisões, balizar a integridade das condutas, bem como procurar garantir a responsabilização dos decisores pelas políticas e legislação adotadas. A regulação deve ter por objetivo assegurar condições equitativas para que todos os intervenientes participem no processo de tomada de decisões em pé de igualdade, devendo ser criados mecanismos específicos para evitar eventuais conflitos de interesses que possam resultar de tentativas de influenciar o processo de tomada de decisão (Transparency International EU, 2015). A regulação do lóbi pode assumir uma variedade de formas e procurar diferentes objetivos, no entanto, independentemente do que a regulação da atividade de lóbi pretenda alcançar, o reforço da transparência deve ser um elemento fundamental (Holman & Luneburg, 2012). Não existe um padrão único para regular a atividade – alguns países inspiram-se na regulação dos EUA onde vigora um regime obrigatório, isto é, coercivo, outros optam por um regime voluntário (sem coerção), outros seguem o seu próprio caminho e os restantes não fazem nada (Vymětal, 2015).

As dificuldades em desenhar uma regulação do lóbi mostram-se logo à partida, com a necessidade de estabelecer uma definição de lóbi e de lobista claras e inequívocas (OCDE, 2021), uma vez que estas duas definições são cruciais para que seja possível alcançar uma regulação adequada que não dê abertura para atuar à margem da lei. Muitas tentativas legislativas de regular a atividade de representação de grupos de interesses têm de facto esbarrado em termos de definição. O vasto leque de atividades torna impossível analisar o lóbi de forma unívoca, constituindo assim um problema para conjurar definições excludentes

que possibilitem os instrumentos regulamentares de resolver um problema sem criar uma série de outros (Greenwood & Thomas, 1998).

Atualmente são vários os instrumentos encontrados para regular o lóbi, podendo variar de país para país consoante os seus sistemas políticos e de representação de interesses, a dimensão do mercado de consultoras de lóbi e os motivos que levaram o assunto à praça pública (Coroado, 2017). O Registo de Lobistas ou de Transparência é o instrumento de regulação do lóbi mais popular, podendo ser voluntário ou obrigatório, nacional ou regional, abranger todas as instituições com poder de decisão ou apenas os parlamentos, apenas os lobistas profissionais ou várias organizações da sociedade civil. A nível da União Europeia, a Comissão define o Registo de Transparência como “uma base de dados que enumera as organizações que procuram influenciar as políticas e o processo legislativo das instituições da UE. O registo dá informações sobre que interesses são promovidos, por quem e com que fundos, permitindo aos cidadãos e aos outros grupos de interesses acompanhar as atividades de lóbi e exercer um controlo público das mesmas” (Comissão Europeia, s.d). Outro instrumento de regulação utilizado tem o nome de Pegada Legislativa, que segundo a Transparência Internacional se trata de “um registo público e alargado da influência dos lóbis num diploma legal” (Berg & Freund, 2020, p.4). Este instrumento facilita a identificação e/ou prevenção de influência indevida por parte de um ou mais interesses num dado diploma legal, através do registo de todas as interações entre os grupos de interesse e os decisores públicos aquando da elaboração desse diploma. Por fim, a obrigatoriedade de publicação das reuniões entre os lóbis e os decisores públicos ou os seus gabinetes também serve como um dos instrumentos comuns para regular a ação e influência dos grupos de interesse. Neste caso é o decisor público que tem a responsabilidade e a obrigação de tornar pública não só a informação que identifica os lobistas e/ou os seus clientes, mas também informação sobre a reunião, como por exemplo os objetivos e o grau de influência dos interesses (Coroado, 2017). A utilização de um instrumento de regulação não invalida os restantes, sendo comum recorrer a vários de forma simultânea e articulada entre si.

Apesar da sua natureza fundamental para uma regulação eficaz do lóbi, a transparência pode não ser suficiente para proteger totalmente os interesses ameaçados pelas práticas de lóbi. Nesse caso, quando a transparência não constitui um incentivo suficiente, pode ser necessário um Código de Ética/Conduta (Holman & Luneburg, 2012), que estabeleça regras de conduta dos lobistas quando contactam decisores públicos. Este instrumento é fundamental para manter a atividade dentro de parâmetros éticos e legais, e que se deve pautar por princípios de honestidade, transparência e responsabilidade (Coroado, 2017).

Em linha com o acima descrito, a Transparência Internacional estabelece quatro princípios fundamentais em matéria de regulação do lóbi para um quadro jurídico sólido: (i) uma definição alargada da atividade de lóbi que englobe todos os grupos de interesse organizados

que procuram influenciar o processo de tomada de decisões; (ii) um registo público aberto e obrigatório no qual as organizações devem divulgar informações essenciais que lhes digam respeito, tais como a identificação básica, os interesses representados, os recursos financeiros e humanos envolvidos, as fontes de financiamento, os clientes e as organizações associadas, sempre que aplicável; (iii) um Código de Conduta vinculativo que proíba determinados comportamentos, tais como o fornecimento de informações enganosas, o pagamento pelo acesso, a obtenção de resultados legislativos através de presentes financeiros ou de "quid pro quo" generosos, ou a mentira sobre os interesses reais que uma determinada organização representa, conhecido como *astroturfing*; (iv) e, por fim, uma pegada de lóbi sob a forma de publicação proativa aberta e acessível de reuniões ou atividades de lóbi. No seu conjunto, estas normas garantem que os representantes de grupos de interesses podem desempenhar um papel construtivo na sociedade, protegendo simultaneamente as instituições públicas de práticas que ultrapassem o limiar da influência indevida e, nalguns casos, da corrupção ou da captura regulamentar (Kergueno, 2024).

É importante deixar claro que a regulação do lóbi não é uma solução definitiva para erradicar os casos de corrupção e/ou tráfico de influências nas relações entre os grupos de interesse com acessos privilegiados ao processo de decisão e os decisores públicos (Hogan et al., 2008; Vymětal, 2015; Coroado, 2017). Além disso, tanto a autorregulação como a regulação excessiva podem revelar-se soluções sem efeito prático, porque a regulação voluntária pode ser pouco eficaz devido à falta de adesão ou de consequências, e a regulação excessiva pode levar a que os lobistas procurem caminhos alternativos quando querem comunicar com decisores (Coroado, 2017). Ainda que a monitorização do lóbi seja crucial para prevenir a corrupção (Campos & Giovannoni, 2006), a simples divulgação das atividades dos lobistas através da exigência de transparência não é suficiente para a dissuadir (Hogan et al., 2008). No entanto, uma regulação adequada a cada sistema político, através de um conjunto de regras formais e instrumentos que estabeleçam as obrigações legais a cumprir por parte de quem representa interesses junto dos decisores, permite aumentar a transparência, reduzir os riscos de influência indevida e melhorar a perceção pública da atividade. Regular o lóbi permite ainda distinguir atos lícitos de atos ilícitos, bem como reduzir a desproporcionalidade de influência e de acesso aos decisores que existe entre os vários grupos de interesse, nivelando assim a concorrência (Holman & Luneburg, 2012; Coroado, 2017).

Ao longo dos anos, o lóbi tem evoluído, sendo atualmente uma atividade muito mais sofisticada e complexa do que há uns anos, o que levou à adoção e surgimento de novas estratégias, tais como movimentos *grassroot*, *astroturfing* ou o *lobbying 2.0* (recurso a plataformas digitais) que diferem do lóbi tradicional (Coroado, 2017), e de diversos grupos de interesse dos mais variados tipos, bem como ao levantamento de preocupações relativamente

à capacidade de os Governos resistirem à influência desta atividade (Coen & Vannoni, 2024). Estas mudanças na dinâmica do lóbi tornaram as políticas atuais desatualizadas e sem capacidade para responder à multidimensionalidade que a atividade hoje acarreta, pelo que cada vez mais países estão a explorar a necessidade e a possibilidade de implementar a regulação do lóbi (Coen & Vannoni, 2024). Para um sistema verdadeiramente transparente, são necessárias regras complexas e interligadas, porque na realidade a transparência tem limites - financeiros e de tempo - e encontrar um equilíbrio é uma questão racional exigente. A elaboração de um regulamento complexo que permita esclarecer o processo de decisão é uma tarefa difícil, especialmente se a forma final seguir o princípio da transparência (Vymětal, 2015).

2.3 Regulação do lóbi: tendências e fatores

A vaga de tentativas de regulação do lóbi a nível nacional na Europa ao longo da última década revela um interesse crescente por parte dos decisores políticos em propor regras para a atividade (Vargovčíková, 2017).

No final dos anos 80 e início dos anos 90, o Canadá e os Estados Unidos começaram a instituir regimes de transparência. O que tem evoluído até agora em ambos os países é frequentemente visto como o padrão para a transparência no que respeita ao tráfico de influências por parte de lobistas profissionais (Holman & Luneburg, 2012). Muitos países europeus também têm estado a experimentar sistemas de regulação dos representantes de grupos de interesses. No entanto, até há pouco tempo, as experiências nacionais europeias produziram resultados muito diferentes entre si e em comparação com as suas congéneres norte-americanas (Holman & Luneburg, 2012), uma vez que, embora existam definições aceitáveis de lóbi e dos seus atores fora da Europa, estas não se adequam ao contexto europeu (Vymětal, 2015). Alguns dos primeiros esforços para regular o lóbi ocorreram nos novos países democráticos da Europa de Leste e não nas democracias industriais mais avançadas da Europa Ocidental. De facto, as primeiras regulações europeias não se centraram na transparência como forma de recuperar a confiança do público no poder político, mas sim em proporcionar aos interesses empresariais acesso aos legisladores como forma de reforçar economias incipientes (Holman & Luneburg, 2012). A transição do comunismo para a democracia e a economia de mercado tanto permitiu como necessitou de um aumento substancial do número de grupos de interesse e da extensão da sua interação com os decisores públicos, tendência esta que foi intensificada pelos preparativos destes Estados para aderir à UE (McGrath, 2008).

Nos últimos anos, registaram-se desenvolvimentos consideráveis nos Estados-Membros da UE no que diz respeito à regulação do lóbi. Atualmente, oito Estados-Membros (Alemanha, Irlanda, Grécia, França, Lituânia, Áustria, Polónia e Eslovénia) dispõem de sistemas de registo obrigatórios para os lobistas e quatro (Bélgica, Itália, Países Baixos e Roménia) têm sistemas voluntários (Tribunal de Contas Europeu, 2024). Um caso interessante é o da Hungria, que apesar de já ter tido um registo voluntário de lobistas criado em 2006 e revogado em 2011 por não ter sido considerado um método eficaz para facilitar a parceria entre as empresas e o Governo, nem um meio para reforçar a confiança do público no Governo (Kanins, 2011), atualmente tem a situação do lóbi regulada por um breve decreto de 2013. Ainda que o Parlamento Europeu não considere que a Hungria tem uma lei de lóbi, há estudos que consideram que esse breve decreto representa um tipo de regulação (First Five Consulting, 2023). Os relatórios intercalares sobre o Estado de Direito da Comissão Europeia assinalam a inexistência de um código de conduta, de um registo e de uma base legislativa (Transparency International EU, 2024). Assim, esse breve decreto não apresenta sanções, não prevê qualquer nível de transparência relativamente às interações, nem alarga os requisitos de regulação aos diferentes membros da hierarquia, pelo que o seu valor enquanto regulação do lóbi diverge nas opiniões.

Além dos países que têm legislação implementada, seja ela obrigatória ou voluntária, há também países com autorregulação do lóbi estabelecida pelo setor. De acordo com dados de abril de 2021 do Parlamento Europeu, há sete Estados-Membros nesta situação – Croácia, República Checa, Dinamarca, Finlândia, Letónia, Espanha e Suécia (Parlamento Europeu, 2021). Analisando, por exemplo, o caso da Dinamarca, estamos perante um país corporativista, em que o poder político é exercido em estreita cooperação e interdependência entre o Estado e as grandes organizações. Na Dinamarca, as decisões políticas importantes são tomadas pelo Estado, pelas organizações comerciais e pelos sindicatos, numa parceria íntima. Nestes sistemas corporativistas, o lóbi está integrado e legitimado desde o início, sendo que está de tal forma institucionalizado que não é considerado lóbi – organizações de interesses como as dos trabalhadores, dos agricultores e da indústria, são consideradas uma parte legítima do sistema político. Por conseguinte, quer o decisor público, quer quem recorre ao lóbi para representar interesses, defendem que não existe necessidade de regulamentos formais, uma vez que as regras do jogo são bem conhecidas, e a confiança e o respeito mútuos são fenómenos constitutivos. Assim, os deputados dinamarqueses não estão muito limitados por regulamentos, a sua conduta depende em grande medida de regras não escritas, isto é, espera-se que se comportem de forma responsável e atuem de acordo com elevados padrões morais. A cultura política que existe na Dinamarca, marcada pelo corporativismo e o respeito dos decisores públicos pelas regras não escritas, é por vezes apresentada como razão para a ausência de necessidade de uma regulação formal do lóbi. O caso da Suécia

apresenta algumas semelhanças. Não existe qualquer regulação formal das atividades dos grupos de interesse e relatórios antigos concluíram que a mesma se afigurava desnecessária num contexto em que florescia um debate político livre e aberto, não existindo motivos para recriar as atividades dos grupos de interesse (Rechtman & Larsen-Ledet, 1998).

Contrariamente aos argumentos desenvolvidos por Rechtman e Larsen-Ledet (1998), o estudo desenvolvido por Crepaz (2017) sugere que o corporativismo não afeta a probabilidade de adoção de regulação do lóbi, demonstrando que tanto os países pluralistas como os corporativistas introduzem regulações para a atividade. O corporativismo tradicional está a ser substituído por um padrão de representação de interesses mais competitivo, inovador e autêntico, mas talvez menos estável ou mesmo eficaz. Com a globalização, as práticas corporativistas estão a recuar a favor de mecanismos pluralistas que envolvem a transparência do diálogo entre a sociedade civil mais alargada e as instituições políticas (Harris, 2017).

Este mesmo estudo concluiu que as propostas de regulação do lóbi podem ser derrotadas por aquilo a que Tsebelis (2002) chamou de *veto players*, isto é, atores políticos, individuais ou coletivos, com poder para impedir uma mudança no *status quo*, uma vez que o acordo e o consenso acerca de propostas é necessário para a mudança. No caso de atores políticos coletivos, como é o caso do Parlamento, o resultado das decisões depende essencialmente da condição de aprovação (unanimidade, maioria qualificada ou simples). Tal como Tsebelis (2002) explica, o tipo de regime, o número de câmaras do Parlamento, as posições ideológicas dos partidos, ou as regras de tomada de decisão podem funcionar como *veto players*.

Apesar do crescimento do diálogo entre os grupos de interesse e o poder político, diversos países continuam a mostrar-se relutantes em encontrar um entendimento sobre a regulação da atividade e, mesmo quando esse diálogo acontece, acaba por não levar a uma efetiva regulação do lóbi (Coen & Vannoni, 2024). A República Checa é um bom exemplo de uma realidade de sucessivas não-decisões. Em 2012, uma terceira tentativa de regular o lóbi na República Checa levou finalmente à elaboração de um projeto de lei, no entanto, acabou por ser retirado pelo seu autor antes da votação no Governo. As tentativas políticas na República Checa podem ser descritas como uma série de não-decisões que levaram Vargovčíková (2017) a questionar-se o porquê de os decisores políticos considerarem vantajoso abordar regularmente a questão da regulação do lóbi, se depois não se empenham em chegar efetivamente a uma regulação. A autora concluiu que as não-decisões em matéria de lóbi, além de estarem associadas ao facto de escândalos políticos desencadearem processos legislativos que acabam por não resultar efetivamente em políticas, provêm essencialmente do facto de os intervenientes não quererem que a transparência aumente a sua responsabilização pública ou não quererem instituir as obrigações legais que esse aumento de transparência iria exigir. Deste modo, tal como existem estudos relativamente à adoção de

legislação em matéria de lóbi, a autora concluiu que também devem ser estudados os casos em que se discutem propostas de legislação que acabam por não ser aprovadas.

A resposta pode estar na política simbólica. Em vários países, a regulação do lóbi tende a ganhar palco na agenda política e mediática na sequência de casos polémicos de corrupção por parte de decisores públicos. Na República Checa e na Polónia, a regulação do lóbi tornou-se uma questão política depois de o lóbi ter sido politizado através de escândalos (Vargovčíková, 2017). Também no Reino Unido, a regulação dos grupos de interesse foi concebida como uma forma de combater os escândalos relacionados com a atividade (Harris, 2017). No entanto, ainda de acordo com o estudo de Crepaz (2017), os escândalos políticos de corrupção, regra geral, levam à apresentação de propostas legislativas para regular o lóbi sem que essas propostas venham a ser transformadas posteriormente em leis, representando assim oportunidades para fazer “política simbólica” e “exercícios de retórica”, em vez da introdução efetiva de políticas (Blühdorn, 2007; Lowery & Gray, 1997). A relação entre a agenda política e a agenda mediática tem aqui um papel fundamental, não só porque os políticos utilizam as pistas dadas pelos média para comunicar entre si, mas também porque acreditam que os média determinam as prioridades das questões públicas (Walgrave & Van Aelst, 2006). Desta forma, segundo Crepaz (2017), os escândalos políticos de corrupção que são tornados públicos pelos média levam à apresentação de versões preliminares e propostas legislativas de regulações do lóbi, no entanto, o estudo mostrou que os escândalos de corrupção não têm qualquer efeito na aprovação e introdução de leis de lóbi. Por outras palavras, os escândalos políticos podem intensificar a atividade legislativa em torno de regulações de lóbi sem necessariamente levar à adoção de uma lei (Crepaz, 2017). A análise dos processos de regulação do lóbi na Polónia e na República Checa sugere que as regulações da atividade são, de facto, parte integrante da política simbólica, com os decisores políticos a considerarem vantajoso abordar regularmente a questão da regulação, mas sem se empenharem em pô-la em prática (Vargovčíková, 2017).

Mas porque é que atores políticos podem ser contrários a regular o lóbi? Num estudo em que analisam as tendências da regulação do lóbi a nível mundial, Chari et al. (2010) chegaram à conclusão de que a maioria dos entrevistados atribuía a ausência de regulação ao facto de a autorregulação ser suficiente (como é o caso da Dinamarca), ou ao excesso de burocracia que pode resultar da implementação de regulações oficiais. Em alguns casos, o argumento apresentado pelos atores políticos foi o facto de serem contra a regulação do lóbi, com as justificações a variar entre considerarem uma burocracia adicional desnecessária e o facto de não existir uma exigência pública para a sua implementação. Por fim, outros argumentos apresentados têm que ver com os eventuais custos que a regulação pode acarretar, ou as possíveis barreiras que pode criar quer à entrada de novos representantes de interesses com poucos conhecimentos ou meios, quer à entrada de cidadãos que passam a percecionar que

a única forma de aceder aos decisores passa a ser via um representante de interesses (Chari et al., 2010).

Outro fator que tem sido apresentado como possível entrave para a adoção de regulação do lóbi em alguns países prende-se com o aumento do envolvimento dos advogados e das sociedades de advogados nos assuntos públicos. O aumento de serviços oferecidos pelos advogados que se destinam, direta ou indiretamente, a influenciar a evolução regulamentar e legislativa, não só não diferem dos serviços prestados por lobistas, como têm suscitado uma intensa controvérsia. Os escritórios de advogados são o maior grupo de intervenientes que não aderiram ao Registo de Transparência da UE. No entanto, a tendência para ignorar os advogados como potenciais representantes de grupos de interesses não é uma omissão feita apenas a nível da UE, mas também em alguns Estados-Membros. Em países como Portugal e a Estónia, os advogados são os principais prestadores de serviços de representação de grupos de interesses e, no entanto, continuam a não estar regulados nessa função (Korkea-aho, 2021). Para Martins Lampreia (2008), um dos maiores entraves à aprovação da regulação do lóbi em Portugal reside no facto de grande parte dos deputados não trabalharem em exclusividade de funções, sendo que muitos deles trabalham para grandes escritórios de advogados, situação essa totalmente legal à luz da Constituição da República Portuguesa. Borges (2021) também atribui aos deputados lobistas parte da responsabilidade da ausência de regulamentação do lóbi em Portugal. Também no Reino Unido, o *Transparency of Lobbying, Non-Party Campaigning and Trade Union Administration Act* de 2014 estabelece um registo das pessoas que exercem a atividade de lóbi, mas exclui os advogados do seu âmbito de aplicação (Korkea-aho, 2021).

3. Desenho de Pesquisa

Como explorado no capítulo anterior, a regulação do lóbi varia muito na Europa, sendo que existem países com regulação de cariz obrigatório (Áustria ou França), de cariz voluntário (Bélgica ou Itália), com autorregulação (Dinamarca ou Suécia), e ainda sem qualquer tipo de regulação, como acontece em Portugal. É precisamente a ausência de regulação do lóbi em Portugal que esta dissertação pretende tratar, mais especificamente os fatores associados a essa ausência. Recuperando as considerações de Vargovčíková (2017), as não-decisões sobre a regulação do lóbi comuns em muitos países representam um objeto de investigação tão importante como a recente vaga de adoções de regulação, uma vez que as decisões de não agir são tão reveladoras das relações de poder como as decisões de agir (Bachrach & Baratz, 1962). Assim, o propósito deste estudo é responder à questão “Quais os fatores associados à ausência de regulação do lóbi em Portugal?”.

Estudar o caso português em matéria de regulação do lóbi prende-se de especial relevância por diversos fatores: em Portugal têm existido tentativas de influenciar legisladores ou decisores públicos, algumas alegadamente indevidas – são alguns exemplos a Operação Marquês (Lusa, 2021a), o caso EDP (Costa, 2024) e a Operação Influencer (Pires, 2023); até 2024, todas as tentativas de regular o lóbi em Portugal acabaram por cair na votação na Assembleia da República; são várias as recomendações por parte de entidades e organizações internacionais para que o país regule a atividade.

No Índice de Perceção da Corrupção 2024, Portugal ocupou o 43.º lugar com 57 pontos num total de 100, sendo este o pior resultado de sempre neste índice (Transparency International EU, 2025). Face ao resultado, a Transparência Internacional Portugal voltou a salientar que a ausência de regulação do lóbi prejudica a transparência, a qualidade do processo legislativo e a confiança na tomada de decisões públicas, alertando uma vez mais para a necessidade de aprovar uma legislação (Transparência Internacional Portugal, 2025). Esta é uma indicação que a própria Transparency International já tinha dado no ano anterior, quando alertou Portugal para a necessidade de reforço das regras relativas aos conflitos de interesses, às normas éticas e à transparência no exercício de funções públicas e nas atividades de lóbi, tendo inclusive instado Portugal a colocar a regulação da atividade como prioridade na agenda política (Transparência Internacional Portugal, 2024). O Grupo de Estados Contra a Corrupção (GRECO), no seu relatório da quinta ronda de avaliação, de 10 de janeiro de 2024, recomendou que Portugal introduzisse “regras pormenorizadas sobre a forma como as pessoas com funções executivas de topo estabelecem contactos com lobistas e outras partes que procuram influenciar o trabalho legislativo e outros trabalhos governamentais” (GRECO, 2024, p.24). Também a OCDE, na sua análise global ao fenómeno da corrupção denominada *Anti-Corruption and Integrity Outlook 2024*, advogou a necessidade

de Portugal regular a representação de interesses, vulgo lóbi (OCDE, 2024). Mesmo com todas estas recomendações e apelos a que o lóbi seja regulado em Portugal, a atividade continua a desenvolver-se de forma opaca e sem qualquer tipo de baliza legal. Deste modo, é importante perceber que fatores estão associado a esse impedimento.

As tentativas para mudar a forma como o lóbi opera em Portugal têm vindo, lentamente e com diferentes intensidades ao longo dos anos, a ganhar expressão na agenda política. Em 2007, a agência de comunicação LPM solicitou a Jaime Gama, então Presidente da Assembleia da República, uma acreditação para ter acesso aos trabalhos do Parlamento e contactar diretamente com os deputados (Almeida, 2007). Esta foi a primeira vez que tentar abordar decisores-públicos de forma mais direta e transparente surgiu de forma pública. Mais tarde, em 2013, o lóbi foi debatido pela primeira vez no Parlamento português, numa conferência com oradores nacionais e internacionais organizada pelo antigo deputado do PSD, José Mendes Bota (Coroado, 2017). Assim sendo, para obter respostas à questão central desta dissertação, do ponto de vista temporal, o presente estudo abrange o período entre 2007 e junho de 2024, uma vez que o caso político que levou à queda do Governo em 2023 (Pires, 2023) originou um debate e discussão pública em torno da regulação do lóbi que teve maior expressão no período pré-eleições legislativas de 2024 e que se estendeu até junho desse ano. A regulação do lóbi em Portugal foi debatida várias vezes no Parlamento ao longo destes mais de 15 anos – especialmente e de forma mais profunda em 2019 e em 2021 –, permanecendo na agenda política (Pedreira, 2024).

Os estudos sobre o caso português em matéria de lóbi não abundam. Destacam-se como exceções os trabalhos de Lampreia (2008) e de Coroado (2017), que analisam a realidade portuguesa em períodos políticos já relativamente distantes e com características distintas do atual. Em 2008, o lóbi ainda não era um tema relevante no debate político, bem como nunca tinham existido processos legislativos para regular a atividade em Portugal. Em 2017, o debate sobre a regulação da atividade já existia, tendo inclusive sido escrutinado na Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas em 2016; no entanto, ainda não existia uma posição consolidada, fundamentada e devidamente informada por parte dos partidos políticos, uma vez que o lóbi ainda era uma novidade recente no debate político. A evolução da realidade política portuguesa e da abordagem e perceção dos decisores públicos em relação ao tema do lóbi torna necessária uma nova análise mais atualizada. Merece também referência o contributo de Lisi et al. (2022) que descreve a atuação dos grupos de interesse no sistema político português, mas que embora aborde a regulação do lóbi em Portugal, não explora, à semelhança dos trabalhos da Transparência Internacional Portugal, os fatores associados ao seu insucesso. Por fim, importa também salientar o estudo de Borges (2021), focado nos fatores explicativos da falta de regulação do lóbi em Portugal, mas desenvolvido numa vertente de relações públicas e comunicação.

3.1 Hipóteses

Com base na literatura analisada, construíram-se algumas hipóteses para procurar os fatores associados à ausência de regulação do lóbi em Portugal. Dividiram-se as possibilidades entre fatores dentro do sistema político, cujas barreiras têm origem em atores políticos e do processo de decisão, e fatores de fora do sistema político, que têm origem em partes interessadas exteriores ao sistema político.

Nesse sentido, a primeira hipótese a testar através desta investigação (H1) é a de que as várias propostas de regulação do lóbi que existiram em Portugal foram derrotadas por *veto players* (Tsebelis, 2002), isto é, atores políticos, individuais ou coletivos, que tiveram poder para impedir uma mudança no *status quo*. A impossibilidade de chegar a um consenso em relação ao tema poderá estar na base do chumbo das propostas apresentadas. Mas porquê? Os entraves podem resultar de questões ideológicas (H1a), do facto de os decisores públicos considerarem a regulação desnecessária (H1b) porque as regras de contacto com decisores públicos já são do conhecimento geral (Rechtman & Larsen-Ledet, 1998), de considerarem a regulação excessivamente burocrática (H1c), ou de acreditarem que a regulação não faz parte das exigências prioritárias dos cidadãos (H1d) (Chari et. al, 2010). A política simbólica também pode ter sido um fator importante: se as várias propostas de regulamentação do lóbi em Portugal surgiram na sequência de escândalos políticos de corrupção, representam um aproveitamento político do momento e não uma vontade efetiva do decisor (H1e), pelo que o seu abandono não é surpreendente (Lowery & Gray, 1997; Blühdorn, 2007; Crepaz, 2017; Vargovčíková, 2017). Por fim, os entraves podem estar ainda associados à existência de deputados lobistas, isto é, deputados que não estão em exclusividade de funções e que eventualmente beneficiam da ausência de regulação do lóbi, dificultando a sua aprovação no Parlamento (H1f) (Lampreia, 2008).

Uma segunda hipótese prende-se com o envolvimento dos advogados e sociedades de advogados nos assuntos públicos (Korkea-aho, 2021), que atuam no sentido de evitar a aprovação de uma regulação do lóbi em Portugal. A relutância destes atores em ser abrangidos por uma regulação do lóbi que os obrigaria a divulgar informações que hoje podem ocultar, torna-os como um dos principais opositores à aprovação da regulação em Portugal. Deste modo, agem para impedir a regulação da atividade (H2).

3.2 Metodologia

De forma a testar as hipóteses acima apresentadas, foi realizada uma pesquisa qualitativa. As pesquisas qualitativas têm algumas desvantagens associadas, tais como dúvidas quanto ao teste de inferência causal mais adequado, problemas de variáveis em falta ou relações

probabilísticas mais difíceis de abordar do que em investigações quantitativas (Collier, 2011). No entanto, permitem uma profundidade interpretativa, bem como compreender significados, experiências e contextos específicos que dificilmente seriam captados por uma pesquisa quantitativa (Denzin & Lincoln, 2018).

Este estudo assenta em três vértices: (i) uma análise da documentação pública oficial disponível no site da Assembleia da República, relativa a 13 audições parlamentares, 63 pareceres jurídicos e 1 contributo por parte de diversas entidades, e 13 iniciativas legislativas; (ii) uma análise de 127 peças de imprensa, entre elas entrevistas e declarações públicas sobre a regulação do lóbi feitas por diversos atores, políticos e não políticos, em vários meios de comunicação social, entre 2007 e 2024; (iii) e 12 entrevistas anónimas (Tabela 3.1).

As iniciativas legislativas, os pareceres jurídicos e as audições parlamentares constituem fonte de informação oficial e institucional que permite acompanhar com maior detalhe o processo legislativo, tendo-se revelado especialmente importante para a análise da discussão parlamentar em 2019. Assim, a inclusão destas fontes permite enriquecer a análise, nomeadamente perceber a posição das diversas entidades auscultadas e aprofundar o envolvimento dos advogados em atividades de lóbi. Tanto os pareceres como as audições revelaram as posições de entidades representativas da sociedade civil, da academia, de grupos profissionais e de outras organizações, permitindo identificar argumentos jurídicos, técnicos e políticos, bem como compreender os interesses, preocupações e posicionamentos de diversos atores externos ao processo de decisão.

Os meios de comunicação social desempenham um papel central na construção do debate público e funcionam como espaço privilegiado de divulgação e confronto de posições sobre temas politicamente relevantes. Por isso, tentou-se reunir o maior número possível de peças mediáticas dentro do período de análise escolhido para o estudo, de diferentes órgãos de comunicação social, com diferentes intervenientes e posições relativamente ao tema. O objetivo foi o de reunir declarações públicas não apenas de decisores políticos diretamente envolvidos no processo legislativo, mas também atores externos ao processo de decisão, de forma a captar uma variedade de perceções, argumentos e posicionamentos expressos no espaço público sobre o lóbi e a sua regulação.

Por fim, as entrevistas anónimas foram escolhidas como fonte de análise como complemento às outras duas fontes, porque revelam opiniões e informações não documentadas ou não assumidas publicamente. Os entrevistados foram rigorosamente mapeados, tendo sido escolhidos consoante o cargo que ocupam – decisores públicos, ex-decisores públicos e profissionais do setor dos *public affairs* em Portugal e a nível europeu – , a sua participação nos anteriores processos de regulação do lóbi em Portugal, a sua posição face à regulação (a favor ou contra) e a sua posição no espetro político. Assim, tentou-se ter o máximo possível de diversidade de opiniões e posições relativamente ao tema. Estas

entrevistas permitiram obter informações sobre os processos de regulação do lóbi em Portugal por parte de atores que participaram nos mesmos, sem a limitação de uma entrevista pública para um meio de comunicação social. Forneceram informação privilegiada sobre os bastidores do processo legislativo e sobre resistências, reservas ou motivações políticas não evidentes nos documentos públicos. Além disso, permitiram obter informação sobre alguns dos atores dentro dos diferentes partidos que contribuíram para o chumbo das propostas. O guião usado nas entrevistas é apresentado no Anexo A. Em termos de representação parlamentar, dos partidos que participaram nas discussões relativas à regulação do lóbi em 2019 e 2021, apenas não foi possível obter resposta do PCP.

De destacar que, dos entrevistados para o estudo, nos quais se incluem tanto atores que pertencem ou pertenceram ao sistema político (8), como atores exteriores ao sistema político (4), a grande maioria (10) mostrou-se favorável à implementação da regulação do lóbi em Portugal. O aumento da transparência nos contactos que os decisores públicos têm com interesses privados foi a justificação mais apresentada para a necessidade de regular o lóbi. Esse aumento de transparência, na maioria dos casos, foi indicado como o meio que possibilitaria um maior escrutínio dos cidadãos relativamente à intervenção dos interesses privados no processo legislativo que, conseqüentemente, contribuiria para uma melhor democracia. Foi também reconhecido pela maioria dos entrevistados favorável à regulação do lóbi que a mesma, embora possa contribuir para uma redução de alguns casos de corrupção, não é uma solução definitiva ou infalível. Do lado dos dois entrevistados que eram contra ou céticos relativamente à regulação do lóbi, as principais justificações apresentadas foram o aumento da burocracia, a falta de capacidade da regulação para regular certos casos concretos, a oposição à profissionalização da atividade que resultaria da regulação e a ideia de que a regulação do lóbi nada mais é do que a legalização do tráfico de influências.

Tabela 3.1 – Fontes de informação utilizadas neste estudo

Iniciativas Legislativas	Projeto de Lei 225/XIII/1 (2016), Projeto de Lei 734/XIII/3 (2018), Projeto de Lei 735/XIII/3 (2018), Projeto de Lei 1053/XIII/4 (2018), Projeto de Lei 30/XIV/1 (2019), Projeto de Lei 73/XIV/1 (2019), Projeto de Lei 181/XIV/1 (2020), Projeto de Lei 253/XIV/1 (2020), Projeto de Lei 189/XV/1 (2022), Projeto de Lei 252/XV/1 (2022), Projeto de Lei 994/XV/2 (2023), Projeto de Lei 995/XV/2 (2023), Projeto de Lei 996/XV/2 (2023)
Pareceres	ANACOM (2019); Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (2019a, 2019b, 2020, 2022); Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2018, 2020a, 2020b, 2022a, 2022b, 2024a, 2024b, 2024c); Associação Nacional de Freguesias (2020a, 2020b, 2020c); Associação Nacional de Municípios Portugueses (2016, 2018, 2019, 2020a, 2020b); Associação Portuguesa de Bancos (2020); Autoridade da Concorrência (2019); Banco de Portugal (2019); Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2019); Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (2020a, 2020b, 2020c); Confederação Empresarial de Portugal (2020a, 2020b, 2020c); Comissão Nacional de Proteção de Dados (2020a, 2020b, 2020c); Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (2020a, 2020b, 2020c); Conselho de Prevenção da Corrupção (2022); Conselho Superior da Magistratura (2018, 2019, 2020a, 2020b, 2020c, 2022); Governo da Região Autónoma da Madeira (2019, 2024); Governo Regional dos Açores (2022); Conselho Superior do Ministério Público (2018, 2020a, 2020b, 2020c, 2022a, 2022b); Conselho Superior dos Tribunais Fiscais (2019); Ordem dos Advogados (2020a, 2020b); Ordem dos Médicos (2016); Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução (2016); Transparência Internacional Portugal (2019); Tribunal Constitucional (2019); Tribunal de Contas (2022); União Geral de Trabalhadores (2020a, 2020b)
Contributos	Eupportunity (2019)
Audições parlamentares	Conselho Superior do Ministério Público, Provedor de Justiça, Centro de Estudos Judiciários, Conselho de Prevenção da Corrupção, Germano Marques da Silva, Guilherme d' Oliveira Martins, Manuel de Magalhães e Silva, Júlio de Castro Caldas, Manuel Meirinho Martins, José Vera Jardim, Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária, Luís de Sousa, Rui Rio (Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, 2016e, 2016f, 2016g, 2016h, 2016i, 2016k, 2016j, 2016c, 2016b, 2016d, 2016a, 2016l, 2016m)
Peças jornalísticas	C. M. Almeida (2024a, 2024b); J. Almeida (2018); S. J. Almeida (2007); André (2023); Aníbal (2017); Ascensão (2024); Begonha (2023, 2024a, 2024b, 2024c, 2024d); Botelho (2016a, 2016b, 2018a, 2018b, 2019a, 2019b); Botelho & Lourenço (2018); Caeiro (2024); Céu (2024); Coelho (2024a, 2024b); Costa (2024); Cotrim & Lusa (2024); Davim (2015); Diário de Notícias (2016, 2017, 2018, 2019, 2023); Diário de Notícias & Lusa (2024a, 2024b); Dinheiro Vivo & Lusa (2024a, 2024b, 2024c); Dinis (2019); ECO (2019, 2023, 2024a, 2024b); Expresso (2020); Ferreira (2023, 2024); Garrido (2024); Guimarães (2022); Henriques (2021, 2023); Larguesa (2021); Leal (2023); Lino (2028); Lopes (2014, 2018, 2019a, 2019b, 2019c, 2019d, 2019e, 2019f, 2019g, 2020a, 2020b, 2021a, 2021b, 2021c, 2022, 2024a, 2024b); Lourenço (2024); Lusa (2006, 2019a, 2019b, 2021a, 2021b, 2023a, 2023b, 2024a, 2024b, 2024c, 2024d, 2024e, 2024f, 2024g, 2024h, 2024i, 2024j, 2024k, 2024l, 2024m); Lusa & ECO (2019, 2024a, 2024b); Lusa & Público (2019a, 2019b); Malhado (2023); Maltez (2024); Monteiro (2021); Nunes (2024); Observador (2014); Oliveira (2024); Pedreira (2020, 2023, 2024); Penela (2019); Pereira (2015); Piedade (2022); Pimentel (2023); Pires (2023); Público (2007); Quaresma & Acácio (2023); Raposo (2024); Reis (2017); Rodrigues (2019, 2021, 2023); Sá Lourenço (2014); Sá (2021); Servimedia (2024); SIC Notícias (2024a, 2024b); Soares (2023a, 2023b, 2024); Sousa (2024); Sousa & Pedreira (2024); Sousa (2024); Visão (2019)
Entrevistas realizadas	4 decisores públicos, 3 ex-decisores públicos, 4 profissionais do setor, 1 assessor de grupo parlamentar
Atas	Assembleia da República (2021a, 2021b)

Fonte: Elaboração própria

4. Resultados

4.1 Contexto sociopolítico e análise das propostas legislativas

O presente estudo procura identificar os fatores associados à ausência de regulação do lóbi em Portugal, pelo que é necessário perceber o que já foi feito em matéria de lóbi em Portugal e como chegámos ao estado atual de ausência de regulação desta atividade.

Depois da tentativa já mencionada da agência de comunicação LPM, em 2007, para ter uma acreditação de acesso aos trabalhos do Parlamento, que acabou recusada pelo Presidente da Assembleia da República (Lusa, 2008), o lóbi volta a surgir na agenda política em 2009, no programa do segundo Governo de José Sócrates, onde se previa a “definição de regras de transparência, registo e âmbito da atividade de *lobbying*” (Programa do XVIII Governo Constitucional, 2009, p.114). Ainda assim, não foram apresentadas quaisquer iniciativas durante o tempo de vida desse Executivo (Coroado, 2017).

Foi já na legislatura seguinte, em 2013, que o na altura deputado do PSD José Mendes Bota levou pela primeira vez à Assembleia da República o tema do lóbi. Este deputado foi dos primeiros defensores da regulação do lóbi, por considerar que é preciso “acabar com as coisas escondidas em política” e que “o problema é a má fama que o lóbi tem em Portugal” (Lopes, 2014). Nesse mesmo ano, o Secretário de Estado Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Pedro Lomba, tentou introduzir uma regulação que visava criar um registo obrigatório e um código de conduta para os representantes dos grupos de interesse, no entanto, a proposta foi bastante criticada por apenas incluir o Governo e a Administração Pública, acabando por nunca ter sido tornada pública (Coroado, 2017).

Em 2016, fruto de uma polémica que envolvia incompatibilidades nas funções assumidas pela antiga Ministra das Finanças Maria Luís Albuquerque depois da saída do Governo, a Assembleia da República, pela mão do PS, criou a Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (Falcão, 2016), que tinha como objetivo criar legislação sobre “o regime da atividade e prevenção de conflitos de interesses das organizações privadas que pretendem participar na definição e execução de políticas públicas e legislação”, vulgo lóbi. Nesse mesmo ano e nessa mesma comissão, a Assembleia da República voltou a receber uma conferência sobre o lóbi (Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, 2016).

No que toca a propostas legislativas para regular o lóbi em Portugal, também foram várias as iniciativas (Tabela 4.1). Apesar de em 2016 ainda não existir um mercado de lobistas profissionais significativo nem ter existido nenhum escândalo (Coroado, 2017), o CDS-PP aproveitou a suposta proposta de Pedro Lomba e apresentou o Projeto de Lei 225/XIII/1 (2016). Esta proposta acabou por não ter desenvolvimentos, pelo menos até 2018, ano em

que o PSD e o PS decidem também apresentar propostas legislativas para regular a atividade – o Projeto de Lei 10503/XIII/4 (2018) e o Projeto de Lei 735/XIII/3 (2018), respetivamente. As propostas dos três partidos acabaram por ser discutidas de forma conjunta e aprovadas, tendo dado origem ao Decreto nº 311/XIII (2019). Seguiu-se o envio do Decreto para o Presidente da República para que o mesmo fosse promulgado, no entanto, Marcelo Rebelo de Sousa vetou a lei (Presidência da República, 2019), alegando três lacunas essenciais: o documento não abrangia a Presidência da República nem os Representantes da República nas Regiões Autónomas; era omissivo sobre a declaração dos proveitos do lobista; e não exigia o registo de todos os interesses representados, mas apenas dos principais, deixando assim um grande grau de discricionariedade (Lopes, 2022). Em julho desse mesmo ano, o Decreto nº311/XIII (2019) regressou à Assembleia da República e foi alvo de uma proposta de alteração por parte do PS e do CDS-PP aos artigos 3.º e 5.º para corrigir as lacunas levantadas pelo Presidente da República, no entanto, o PSD votou contra (Assembleia da República, 2019b) - à exceção da deputada Margarida Balseiro Lopes – e deixou a proposta cair. Rui Rio, na altura líder do PSD, disse que “legislar em cima das eleições é demagogia” (Lopes, 2019a) para justificar o voto do partido, referindo-se às eleições legislativas que iriam acontecer em outubro de 2019.

Mais tarde, em 2021, houve uma nova tentativa, desta vez através de um acordo conjunto entre o PS, o CDS-PP e o PAN. Na votação na generalidade, o PSD votou contra a possibilidade de baixar o texto à comissão competente, com os deputados do PSD Alexandre Poço, Duarte Marques, Margarida Balseiro Lopes e Sofia Matos a votar a favor, contra o partido (Assembleia da República, 2021a). Esta é apenas uma das várias ocasiões em que houve divisões internas relativamente ao tema do lóbi. Neste ano, o deputado do PSD André Coelho Lima afirmou que estavam em causa “diferentes sensibilidades” na bancada social-democrata. Em 2018 fontes da bancada socialista também já tinham manifestado divergências internas relativamente ao tema da regulação do lóbi, com a Secretária-Geral Adjunta, Ana Catarina Mendes, a manifestar algumas dúvidas sobre o teor dos diplomas (Botelho & Lusa, 2018).

Mesmo com o voto contra do PSD, o texto baixou à Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, mas na reunião de 23 de novembro de 2021, quando os deputados se preparavam para votar a nova lei do lóbi negociada entre os três partidos, o PS – exceto o deputado Pedro Delgado Alves –, acompanhado pelo PSD, propôs o adiamento do processo legislativo na especialidade até ao final da legislatura (Assembleia da República, 2021b), deixando que o processo caísse uma vez mais. Tal como o PSD deixou cair o processo em 2019, desta vez também o adiamento por parte do PS foi recebido com espanto – a Ata da reunião esclarece mesmo que o “Senhor Deputado Nelson Silva (PAN) referiu que tinha ficado espantado com o pedido de adiamento apresentado pelo GP do PS” –, já que se tratava de um acordo com o CDS-PP e o PAN que aparentemente foram apanhados de surpresa. Ainda

que o PS tenha alegado que tinha de avaliar partes do texto, a proposta tinha como base um projeto do próprio PS, que levou o CDS-PP a acusar o partido de querer apenas acabar com o processo legislativo (Lopes, 2021a).

Face a mais uma tentativa falhada, foram várias as vozes críticas que se levantaram na opinião pública, mas o destaque vai para duas que levantam um pouco mais o véu relativamente a eventuais fatores associados ao entrave. O deputado do PSD, Duarte Marques, publicou no seu *Twitter* (atual X) que “O rolo compressor do Bloco Central enterrou a regulação do *lobby* em plena Comissão da Transparência. É pena” (Henriques, 2021). Já a deputada social-democrata Margarida Balseiro Lopes, numa entrevista ao Diário de Notícias, disse que “há forças ocultas” que impedem que a regulação do lóbi avance (Sá, 2021).

Nos anos que se seguiram, o PAN voltou a entregar a mesma proposta de 2019 e o Chega também entregou o Projeto de Lei 189/XV/1 (2022), mas nenhuma das iniciativas chegou a ter desenvolvimentos, tal como é apresentado na Tabela 4.1. Apenas em 2023 voltou a haver desenvolvimentos no tema da regulação do lóbi, com a apresentação de projetos-lei por parte do PS, do PSD, da IL e do PAN. Todas as iniciativas acabaram por ser aprovadas na votação na generalidade (Lusa, 2024), no entanto, na votação na Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados, o PSD fez um pedido de adiamento potestativo da votação na especialidade (Coelho, 2024). Este adiamento tornou impossível voltar a discutir os projetos-lei devido à dissolução da Assembleia da República, cinco dias após o adiamento pedido pelo PSD. Face ao sucedido, Eurico Brilhante Dias, líder parlamentar do PS, acusou o PSD de não ter sido capaz “de resistir ao conjunto de interesses que se manifestam sempre que este tema vem a terreiro” (Begonha, 2024). Desta forma, e uma vez mais, apesar da aparente vontade política de diversos partidos com assento parlamentar para chegar a um acordo sobre a regulação do lóbi em Portugal, o processo acabou por não dar frutos, ainda que tenha dominado a agenda política e mediática do país.

Como resultado desse adiamento do processo legislativo, a APECOM lançou um código de conduta para autorregulação da atividade (ECO, 2024). Em Portugal, a par das sociedades de advogados, as agências de comunicação são os maiores *players* na prática do lóbi (Coroado, 2017), e a APECOM há muito defende uma regulação do lóbi e tenta ter participação ativa na mesma (Almeida, 2018).

Tabela 4.1 – Propostas Legislativas para regular o lóbi que foram votadas na Assembleia da República

Iniciativa	Partido	Votação	Votação na generalidade	Votação na especialidade	Votação final global	Resultado
Projeto de Lei 225/XIII/1 (2016)	CDS-PP	2019	Aprovado Contra: BE, PCP, PEV, Isabel Alves Moreira (PS), Paulo Trigo Pereira (Não inscrito) Abstenção: PSD, PAN A Favor: PS, CDS-PP, Margarida Balseiro Lopes (PSD)	Aprovado Parcialmente	Aprovado Contra: BE, PCP, PEV, PAN, Paulo Trigo Pereira (Não inscrito) Abstenção: PSD, 1-PS A Favor: PS, CDS-PP	Os quatro Projetos de Lei deram origem ao Decreto-Lei 311/XIII. O Decreto-Lei foi enviado ao Presidente da República e vetado, tendo sido devolvido ao Parlamento para ser reapreciado. O PS e o CDS-PP apresentaram propostas de alteração que foram recusadas pelo PSD, BE, PCP e PEV.
Projeto de Lei 734/XIII/3 (2018)	PS					
Projeto de Lei 735/XIII/3 (2018)	PS					
Projeto de Lei 1053/XIII/4 (2018)	PSD					
Projeto de Lei 30/XIV/1 (2019)	CDS-PP	2021	Aprovado Contra: PSD, BE, PCP, PEV, Joacine Katar Moreira (Não inscrita) Abstenção: Cristina Rodrigues (Não inscrita) A Favor: PS, 4-PSD, CDS-PP, PAN, IL	Foi solicitado o adiamento da votação por parte do PS, acompanhado pelo PSD	--	Iniciativas caducadas a 28.03.2022
Projeto de Lei 181/XIV/1 (2020)	PAN					
Projeto de Lei 253/XIV/1 (2020)	PS					
Projeto de Lei 252/XV/1 (2022)	PAN	2024	Aprovado Contra: 3-PS, PCP, BE Abstenção: 1-PS, PSD, CH, L A Favor: PS, IL, PAN	O PSD usou o direito potestativo ¹ para adiar a votação na especialidade. Dada a dissolução da Assembleia da República no dia 15 de janeiro, não houve tempo para novos desenvolvimentos	--	Iniciativas Caducadas a 25.03.2024
Projeto de Lei 995/XV/2 (2023)	PSD					
Projeto de Lei 996/XV/2 (2023)	IL					
Projeto de Lei 994/XV/2 (2023)	PS					

Fonte: Elaboração própria com informação da Assembleia da República (<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/paginas/iniciativaslegislativas.aspx>).

¹ Um direito que não admite contestações. Que se exerce por vontade exclusiva, provocando efeitos na esfera jurídica de outrem, independentemente da vontade do outro.

4.2 Teste de hipóteses

4.2.1. Barreiras “de dentro”: os *veto players*

A hipótese 1, que levanta a possibilidade de existirem atores políticos que funcionam como *veto players*, isto é, têm capacidade, poder e influência suficientes para impedir a aprovação da regulação do lóbi, é globalmente confirmada. Tal como descrito por Tsebellis (2002), estes *veto players* podem ser de diversos tipos, estar em vários níveis do processo de decisão, e a forma como funcionam como entrave a uma alteração do *status quo* também pode ter vários moldes. Quando questionados concretamente sobre se as barreiras à aprovação da regulação do lóbi em Portugal vêm de dentro ou de fora do sistema político, todos os entrevistados disseram vir de dentro, com três a afirmar vir simultaneamente de dentro e de fora. São utilizadas pelos entrevistados expressões como “decisões políticas ainda dentro de portas” ou “definitivamente de dentro” para afirmar a sua posição.

Entre os partidos políticos, de forma clara e assumida, apenas o PCP e o BE são contra a regulação do lóbi em Portugal (Diário de Notícias, 2017). À exceção destes dois partidos, a maioria dos artigos de imprensa mostra opiniões públicas favoráveis à regulação do lóbi, sendo muito poucas as vozes assumidamente contra que aparecem nos meios de comunicação social. Em declarações públicas, Pedro Filipe Soares, do BE, disse que o que realmente se pretendia com a regulação do lóbi era, “a coberto da transparência, criar um regime de opacidade e de separação dos cidadãos dos decisores políticos” (Lopes, 2018). O PCP acompanha essa ideia, com Jorge Machado a afirmar que a regulação do lóbi criaria “obstáculos reais ao funcionamento da democracia e da representação direta” (Lopes, 2018). Outra ideia comum aos dois partidos é a de que regular o lóbi é “institucionalizar” e “tornar legal” o tráfico de influências, criando “um manto de opacidade” (Lino, 2018; Lopes, 2018; Sousa, 2024). Assim, comunistas e bloquistas concordam e defendem que não existe necessidade de regular o lóbi em Portugal, não apenas por motivos ideológicos mas também porque ambos consideram que, com os mecanismos atuais já é possível saber quem representa interesses, (Botelho, 2019), tornando nova legislação desnecessária (H1b).

Na verdade, a maioria dos partidos com assento parlamentar mostra uma opinião favorável à regulação do lóbi, desde logo porque CDS-PP, PAN, CH e IL já apresentaram propostas nesse sentido. O CDS-PP e a IL votaram sempre a favor de propostas para regular o lóbi. O PAN absteve-se em 2019, mas votou a favor em 2021 e em 2024. O CH não votou em 2021 e em 2024 absteve-se. Além disso, as declarações públicas de membros destes partidos, não só na imprensa, como no Parlamento, confirmam a intenção de regular o lóbi. O partido Livre é o único que nunca apresentou propostas legislativas, tendo-se absterido em todas as votações.

Contrariamente a esta posição aparentemente unânime no seio destes partidos, existiam divergências de opinião dentro do PSD e do PS. Nos dois maiores partidos, e consequentemente aqueles capazes de aprovar a regulação, o tema do lóbi e da necessidade de regulação não era consensual. De forma clara, pelo menos sete entrevistados confirmaram a existência de divergências internas dentro dos partidos relativamente ao tema do lóbi. Os entrevistados colocam a dificuldade de gerar consenso como eventual entrave à aprovação da regulação do lóbi em Portugal, salientando que nunca foi um tema totalmente consensual dentro dos principais partidos.

Do lado do PSD, o deputado Álvaro Batista admitiu em declarações aos média que a direção nacional ainda não tinha “uma posição definitiva sobre estas matérias”, argumentando que o assunto ainda não estava “suficientemente amadurecido na sociedade portuguesa” (Lopes, 2019b) – ideia já levantada por Pedro Lomba, quando afirmou que existe “preconceito e até medo em abordar o tema” (Botelho, 2016), ou por José Mendes Bota quando salientou que “o problema é a má fama que o lóbi tem em Portugal” (Lopes, 2014). Mais ainda, e contrariamente ao que o PSD defende hoje e ao que habitualmente tornava público, Álvaro Batista chegou a alegar que o PSD era “contra a regulamentação da atividade profissional de representação de interesses e contra a criação de um estatuto do lobista profissional” (Lopes, 2019c). Hoje é possível aferir uma mudança de opinião do partido relativamente ao tema (Diário de Notícias, 2023), mudança essa conotada pela deputada Emília Cerqueira como uma “evolução” (Soares, 2023). Também houve entrevistados a defender que a posição dos partidos muda e evolui ao longo do tempo, tendo isso acontecido com o PS e o PSD. Do lado do PS, o tema também era dado como não consensual por alguns meios de comunicação social, com o Jornal de Negócios a dar nota de que a questão dos advogados não era consensual dentro do partido (Lino, 2018), e o Público a noticiar que alguns deputados socialistas manifestaram dúvidas sobre o teor dos diplomas (Botelho, 2018).

São as lideranças partidárias, quer ao nível parlamentar, quer ao nível da direção, que aparecem mais vezes mencionadas pelos entrevistados como possíveis *veto players* associados à impossibilidade de aprovar as propostas em discussão. Apesar de figuras como os deputados ou militantes com influência dentro dos partidos e com acesso direto às lideranças partidárias serem atores intermediários que também participam na discussão, são as lideranças partidárias que têm o poder de decisão final. Assim, as lideranças políticas são apontadas como principais responsáveis pela ausência de regulação do lóbi em Portugal. Os nomes apontados como principais responsáveis, direta ou indiretamente, pelo adiamento dos processos anteriores foram Rui Rio, António Costa, Ana Catarina Mendes, José Magalhães e Jorge Lacão, com Rui Rio a ser mencionado várias vezes como o responsável pela queda do processo em 2019 e Ana Catarina Mendes como responsável, enquanto líder do Grupo Parlamentar do PS, em 2021. Um dos entrevistados afirmou claramente que “em 2021 o

pedido de adiamento do PS surge de uma decisão da liderança parlamentar, que acho que também foi permeável a pressões de que o tema não estava amadurecido”. A posição de Rui Rio e de Ana Catarina Mendes em relação ao tema já tinham sido tornadas públicas (Botelho & Lusa, 2018; Lopes, 2019a), tendo sido confirmadas e desenvolvidas por vários entrevistados. Em suma, como vimos acima, regular o lóbi não era uma posição consensual nos dois maiores partidos. Não só existiram alterações de opinião em relação ao tema (Soares, 2023), mas também votos de alguns deputados desfasados da orientação de voto do partido – tanto no PSD, como no PS. Ainda assim, as entrevistas demonstraram que as divergências de opiniões entre deputados em relação ao tema nunca foram expressivas ao ponto de ser um fator impeditivo, sendo que essas divergências só tinham peso para definir o sentido de voto quando partiam, tal como já foi dito, das lideranças políticas ou de membros da estrutura partidária com muita influência.

Mas porque é que estes atores não promoveram a regulação? A hipótese 1a não é, com base na informação apresentada anteriormente, passível de confirmação. Se é de destacar o papel das divergências no seio dos dois principais partidos parlamentares e por parte das suas lideranças, não é claro se as mesmas decorrem de questões ideológicas ou pragmáticas. As posições ideológicas contrárias por parte de partidos como o PCP e o BE são evidentes, mas a modesta presença parlamentar destes partidos não tem sido suficiente para ser o fator essencial do chumbo de propostas.

Também não foram encontradas evidências de que a regulação do lóbi seja vista como desnecessária pelos decisores políticos (H1b), principalmente nos dois maiores partidos, que são os atores com maior capacidade de tomada de decisões na Assembleia da República. A maioria dos entrevistados que são ou foram decisores públicos mostraram-se favoráveis à implementação de regulação do lóbi. Também os auscultados nas audições parlamentares da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas que já foram decisores públicos, bem como as opiniões públicas em artigos de imprensa, demonstram uma tendência para considerar a regulação do lóbi necessária. Foram confirmadas divergências e opiniões contrastantes dentro do PS e do PSD, quer pela informação pública, quer pelas entrevistas realizadas, no entanto, a regulação do lóbi nunca foi conotada como desnecessária.

Essa é a posição conhecida do PCP e do BE, que sempre foram contra a regulação do lóbi, em parte porque consideram que existem atualmente mecanismos que permitem, na opinião dos partidos, monitorizar os contactos com os decisores públicos na Assembleia da República, conferindo a transparência necessária (Begonha, 2023). Além de espelhada em todos os artigos de imprensa sobre o tema em que o PCP ou o BE participam, essa opinião foi deixada, especialmente pelo PCP, em praticamente todas as audições parlamentares. Em algumas delas, como por exemplo na audição de Guilherme d'Oliveira Martins, foi salientada

pelo auscultado a utilidade da regulação do lóbi, mesmo com a existência de alguns mecanismos de monitorização hoje disponíveis. Contudo, mesmo que a esquerda política já tenha tido mais representação e influência no processo de decisão como lembrou um dos entrevistados – nomeadamente em 2019 e 2021 quando foi votada a regulação do lóbi –, essa influência nunca se demonstrou suficiente para impactar a tomada de decisão. Assim sendo, não é possível estabelecer uma relação entre a opinião de que a regulação é desnecessária e a dificuldade de aprovar uma regulação do lóbi em Portugal. Fora essa posição por parte do PCP e do BE, não há registo de relatos de um número significativo de deputados do PS e do PSD a conotar a regulação do lóbi como desnecessária. A hipótese 1b é, por isso, refutada.

Relativamente à eventual burocracia que a implementação de uma regulação do lóbi pode trazer como um fator que leva a uma recusa por parte dos decisores públicos dessa regulação (H1c), uma vez que seriam os principais visados e os mais expostos a esse aumento burocrático, dificultando assim a aprovação de uma regulação para a atividade em Portugal, a mesma também não se demonstrou como associada ao atraso da regulação do lóbi em Portugal imposto pelos *veto players*. A maioria dos entrevistados defendeu que existiria de facto um aumento burocrático (grande para uns, insignificante para outros), mas que esse é o preço a pagar em prol da transparência do processo legislativo e da melhoria da qualidade da decisão e da própria democracia. Mais ainda, alguns entrevistados defendem que o eventual aumento da burocracia teria um custo intrínseco muito inferior ao preço que é pago nas situações em que, pela ausência de regulação do lóbi, são desencadeados casos de corrupção e tráfico de influências. Esta foi, em tempos, uma das críticas apontadas por Rui Rio ao Decreto-lei vetado pelo Presidente da República em 2019 (Lopes, 2019a). No entanto, o aumento burocrático não pode ser claramente associado aos entraves impostos pelos *veto players* à regulação do lóbi em Portugal, refutando assim a hipótese 1c.

Também o facto de a regulação do lóbi não ser uma das exigências prioritárias dos cidadãos poderia justificar a ação dos *veto players* (H1d). Relativamente a esta questão, quer a documentação da Assembleia da República, quer os artigos de imprensa analisados, são omissos, sem qualquer referência ao facto de a regulação do lóbi ser ou não uma prioridade dos cidadãos, ou à eventual relação entre essa prioridade e a dificuldade em aprovar uma regulação. Nas entrevistas realizadas, apenas dois entrevistados mencionaram o facto de a regulação do lóbi não ser uma prioridade dos cidadãos, levantando temas como a saúde, a habitação ou a segurança social como as principais exigências. No entanto, mesmo esses entrevistados não afirmaram que essa falta de exigência dos cidadãos seja um fator associado à dificuldade de aprovar a regulação quando esta está em debate. Deste modo, não é possível corroborar a hipótese 1d, de que o facto de a regulação do lóbi não ser uma exigência dos cidadãos contribui para a ação dos *veto players*, que usam esse fundamento para não aprovar a regulação na Assembleia da República.

Outro fator que decorre da literatura como eventualmente associado à existência de *veto players*, é facto de a apresentação de propostas para regular o lóbi servir apenas para aproveitamento político dos partidos na sequência de escândalos políticos que se tornam mediáticos (H1e). Isto é, a mediatização de um escândalo político, leva a que os partidos apresentem propostas para regular o lóbi, marcando uma posição anticorrupção e de transparência, mas na verdade não querem uma efetiva adoção de legislação nessa matéria, acabando por votar contra a sua implementação. Aproveitam o momento político, mas não se empenham para aprovar a regulação, porque não querem, por exemplo, instituir as obrigações legais que esse aumento de transparência exige nem que a transparência aumente a sua responsabilização pública (Lowery & Gray, 1997; Blühdorn, 2007; Crepaz, 2017; Vargovčíková, 2017). Apesar de ser possível estabelecer uma relação entre a apresentação de propostas de regulação do lóbi por parte dos partidos e o escândalo político que levou à queda do Governo em 2023 e que reabriu o debate público sobre a necessidade de estabelecer uma lei para a atividade (Freitas, 2023), não foi possível estabelecer essa relação de forma clara e inequívoca para as outras propostas apresentadas. Em Portugal, à exceção do exemplo mencionado, não foi possível encontrar uma relação entre a apresentação de propostas de regulação do lóbi e escândalos políticos mediáticos. Poderia eventualmente existir uma relação entre a apresentação da primeira proposta do CDS-PP (Projeto de Lei 225/XIII/1, 2016) e o caso GalpGate (Ribeiro & Sapage, 2016), mas não foi possível comprová-la. Das entrevistas realizadas todos os entrevistados afirmaram que essa relação não existiu, à exceção da Operação Influencer em 2023, refutando a ideia de que a apresentação de propostas para regular o lóbi representaram um aproveitamento político no rescaldo de escândalos políticos mediáticos. Deste modo, a hipótese 1e não pode ser confirmada como um fator para a existência de *veto players* que impedem a aprovação de regulação do lóbi em Portugal.

Por fim, tal como sugerido por Lampreia (2008), a existência de *veto players* que impedem a aprovação da regulação do lóbi em Portugal pode resultar da existência de deputados lobistas, ou seja, que não estão em exclusividade de funções, fazem lóbi e beneficiam da ausência de regulação, o que os leva a votar contra a mesma no Parlamento ou a tentar influenciar o sentido de voto do seu partido (H1f). Ainda que estes não fossem exclusivamente advogados, a advocacia era a profissão mais representada no Parlamento em 2019 (Eco, 2019), sendo inclusive a profissão que Lampreia (2008) menciona como principal responsável pelos entraves à aprovação da regulação. Em Portugal os deputados que não exercem funções públicas não são obrigados a ter exclusividade de funções, o que lhes permite manter a sua atividade profissional privada. Para Sampaio (2013), um deputado à Assembleia da República em regime de exclusividade não é igual a um deputado que, para além de exercer a sua função pública, exerce também funções remuneradas em empresas privadas, por vezes

com interesses cruzados ou até conflitantes. Lampreia (2008) considerava que o facto de os deputados não exercerem o seu mandato a tempo inteiro era um aspeto fulcral para a falta de desenvolvimentos políticos relativamente à regulação do lóbi. Em 2016, Joaquim Martins Lampreia chegou mesmo a afirmar que alguns deputados eram concorrentes dos lobistas, “daí que vá ser difícil passar uma lei suficiente” (Botelho, 2016). Esta foi também uma das conclusões do estudo de Borges (2021): a existência de deputados lobistas seria um dos fatores impeditivos à aprovação da regulação do lóbi em Portugal.

Em 2013, um relatório da Transparência e Integridade – Associação Cívica (TIAC) dava nota da existência de “deputados lobistas” (Lourenço, 2014), ideia reforçada pelo ex-Secretário de Estado José Mendes Bota em 2014, que afirmou que a inexistência de um regime de exclusividade leva a que “se suscitem suspeições de que estejam lá [na AR] para servir outros interesses” e se confunda “o decisor político com o lobista e o facilitador” (Lopes, 2014). Também Luís Paixão Martins em 2015, disse que “grande parte do lóbi é feito pelos deputados, que defendem interesses” (Davim, 2015). Era comum, por exemplo, a assessoria de escritórios de advogados ao próprio Governo, enquanto defendiam clientes em processos contra o Estado, o que fazia com que os advogados estivessem simultaneamente dos dois lados do jogo e com acesso a informação privilegiada (Coroado, 2017). O conforto da ausência da regulação do lóbi que dá margem de ação sem a necessidade de divulgação de informações, poderia eventualmente colocar estes atores políticos a funcionar como *veto players*, sendo um fator associado à ausência de regulação do lóbi em Portugal.

Acontece que, em 2019, devido a uma alteração ao Estatuto dos Deputados – medida que pertencia ao pacote de transparência no qual se incluía a regulação do lóbi –, a possibilidade de ter carteiras de clientes amplas e de litigar em defesa ou contra entidades públicas enquanto se acumula o mandato de deputado ficou proibida (Dinis, 2019), acabando com a eventual vantagem para aqueles deputados que quisessem representar interesses e obter informação privilegiada. Já em 2013, Elina Fraga, na altura Bastonária da Ordem dos Advogados, tinha defendido numa entrevista ao Expresso que “Deve ser incompatível o exercício da advocacia com as funções de deputado”, uma vez que “Não se pode legislar de manhã e atender à tarde um cliente que foi favorecido com essa lei” (Sampaio, 2014).

Também das entrevistas é possível tirar essa conclusão, com sete entrevistados a defender que os deputados não fazem lóbi, alguns sublinhando precisamente que essa possibilidade diminuiu muito com a revisão do Estatuto dos Deputados. Apenas dois entrevistados responderam favoravelmente à existência de deputados que fazem lóbi. A maioria dos entrevistados disse que são bastante raros os casos de deputados lobistas, pelo que a acumulação de funções já não tem o peso que pode ter tido anteriormente. Mesmo aqueles que relataram admitir a existência de deputados lobistas, não os indicou como principal entrave à aprovação da regulação, até porque, como vários entrevistados

salientaram, um deputado ou poucos deputados têm de influenciar muitos dos seus colegas de bancada para conseguir influenciar decisões do grupo parlamentar, argumento que já tinha sido deixado por Vitalino Canas em 2017 quando afirmou que “a possibilidade de um deputado, em 30, influenciar qualquer decisão na Assembleia da República que é formada por grupos políticos é nula” (Reis, 2017). Deste modo, a existência de deputados lobistas (que até então era apresentada como um fator associado à dificuldade de regular do lóbi em Portugal) pode ter tido influência no processo de regulação do lóbi em 2019; no entanto, daí em diante demonstra-se uma possibilidade desatualizada, levando a refutar a hipótese 1f.

De destacar que a relutância dos atores políticos em aprovar a regulação do lóbi também surge por vezes associada ao eventual receio dos partidos em ficar associados ao tema caso aprovassem a regulação, em parte devido à imagem negativa que o lóbi tem na sociedade portuguesa. Em Portugal, fruto da conotação negativa que a palavra acarreta, o lóbi continua a ser, para o público em geral, um mistério e, no limite, um tema tabu. Para Martins Lampreia, “em Portugal o lóbi tem má fama porque a maioria das pessoas confunde-o com tráfico de influências, corrupção”, considerando que a imprensa, quando fala de lóbis, “fala quase sempre num contexto negativo” (Lusa, 2006). Para Lampreia (2017), o cidadão comum tende a perceber o lobista como uma pessoa influente, que estabelece contactos secretos frequentes com os políticos e com total falta de transparência. António Cunha Vaz, CEO da H/Advisors CV&A, afirmou não ter dúvidas sobre “a imagem negativa” do lóbi, defendendo que “há pessoas que estão na fronteira entre a cunha, o jeitinho e o empurrão” (Reis, 2017). Dez entrevistados afirmaram concretamente que quer a palavra lóbi quer a atividade em si têm uma imagem negativa na sociedade portuguesa, sendo que sete relacionaram a imagem negativa do lóbi na sociedade portuguesa com o desconhecimento ou iliteracia que consideram existir em Portugal relativamente a esta atividade. Ainda assim, a maioria dos entrevistados revelou que não existe receio dos partidos em se associarem ao tema (na opinião de alguns, até pelo contrário), pelo que a imagem negativa que o lóbi tem em Portugal também não pode ser associada à não aprovação da regulação pelos *veto players*.

4.2.2. Barreiras “de fora”: advogados e sociedades de advogados

Através da análise dos pareceres jurídicos e contributos, é possível averiguar que nenhuma entidade auscultada se mostrou desfavorável à regulação do lóbi em Portugal. Isto é, ainda que apontando ressalvas e sugestões de natureza jurídica, como naturalmente um parecer jurídico deve apontar, nenhuma entidade afirmou ser contra a implementação de uma regulação para a atividade de lóbi em Portugal. Algumas entidades, como por exemplo a Associação Nacional de Municípios (ANMP), que saudou as propostas de regulação apresentadas pelos partidos, a CGTP ou a UGT, consideraram que deveriam ser excluídas

da regulação. No caso da ANMP essa exclusão era fundamentada com o facto de representar interesses públicos (Associação Nacional de Municípios Portugueses, 2019). No caso da CGTP no facto de se incluir nas entidades às quais a Constituição da República Portuguesa atribui “diretamente direitos incondicionados de audição e de participação na definição de políticas públicas ou em processos legislativos e/ou regulamentares”, pelo que “deve ser expressamente e totalmente excluída do âmbito de aplicação de qualquer regulamentação da atividade de representação de interesses” (Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses, 2020a). A UGT seguiu a mesma linha da CGTP, sustentada pelos direitos conferidos pela CRP, e defendeu que a lei deveria excluir “expressamente todas as organizações sindicais de um qualquer regime jurídico de *lobbying*” (União Geral de Trabalhadores, 2020a).

Houve também entidades que, mesmo fornecendo algumas sugestões às propostas em apreço, não quiseram tomar qualquer posição. Foi o caso da Procuradoria-Geral da República, que não chegou a emitir parecer e passou o tema para o Conselho Superior do Ministério Público, justificando que é a este que compete “emitir parecer em matéria de organização judiciária e, em geral, de administração da justiça”, e do próprio Conselho Superior do Ministério Público, que considerou que não lhe cumpria “tomar qualquer posição valorativa” (Conselho Superior do Ministério Público, 2018).

À semelhança dos pareceres jurídicos e contributos, também nas audições parlamentares não foi levantada nenhuma objecção à implementação da regulação do lóbi em Portugal, com a maioria dos auscultados a afirmar concretamente ser a favor da regulação da atividade. No entanto, em algumas das audições as propostas de regulação que estavam a ser debatidas na altura foram criticadas por poderem vir a revelar-se pouco eficazes e efetivas. Foi o caso da Unidade Nacional de Combate à Corrupção da Polícia Judiciária, que conotou as propostas como “pouco ousadas” para exprimir a ideia de que uma eventual regulação do lóbi em Portugal teria de ir mais longe do que estava a ser proposto, nomeadamente ao nível das sanções (Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, 2016a).

Ainda assim, as entrevistas levantaram a existência de entidades externas ao poder político que recorrem ao lóbi para defesa dos seus interesses e que não querem a atividade regulada para poderem continuar a fazê-lo de forma secreta, pelo que pressionaram o poder político no sentido da não regulação. De acordo com um entrevistado “há gente que prefere viver na zona cinzenta”. Metade dos entrevistados afirmaram concretamente que existem pressões contra a regulação do lóbi, com um entrevistado a afirmar ter conhecimento de casos concretos. Cinco entrevistados afirmaram não ter conhecimento da existência de pressões contrárias à regulação do lóbi, mas admitiram que as mesmas possam existir ou ter existido. Apenas um entrevistado defendeu a inexistência inequívoca de qualquer pressão para travar

os processos legislativos contra a regulação do lóbi. Foram raros os entrevistados que entraram em pormenores relativamente à origem destas pressões quando as mesmas existem, no entanto, as mais comuns e passíveis de estabelecer relação entre as várias entrevistas foram indicadas como provenientes de advogados que querem ser excluídos da abrangência da lei.

Os advogados são apontados como os principais representantes de interesses que fazem lóbi junto do poder público com o objetivo de influenciar a formulação ou implementação de políticas públicas. De acordo com um entrevistado, “nós sabemos que as sociedades de advogados continuam a ser os maiores lobistas”. Estes, ao abrigo do dever de sigilo que a profissão confere, ficam protegidos de divulgar informações sobre os contactos que mantêm com entidades públicas. Ora, implementada uma regulação do lóbi, essas informações teriam de ser tornadas públicas, o que leva a que a questão da inclusão ou não dos advogados na regulação seja um dos temas mais debatidos, que tem gerado mais discórdia e debate (Botelho, 2016; Lopes, 2021b). Mesmo entre os advogados a questão não é consensual, sendo possível encontrar quem seja relutante à inclusão dos advogados na lei (Davim, 2015), e quem seja a favor (Pedreira, 2023).

A dúvida em torno do envolvimento dos advogados também é possível de aprofundar através da análise dos pareceres e contributos. A título de exemplo, a Eupportunity disse não ver “razão para o exercício da advocacia ser incompatível com o exercício de representação profissional de interesses” – ideia defendida também pela Ordem dos Advogados -, sendo apenas “incompatível a prática de atos próprios dos advogados e solicitadores” – questão para a qual a Ordem dos Advogados solicita exclusão de registo (Eupportunity, 2019; Ordem dos Advogados, 2020a). Já a Transparência Internacional Portugal apoiou-se na proposta legislativa do PAN para defender a inclusão dos advogados e sociedades de advogados no registo de lóbi “sempre e quando representem grupos de interesse”, de forma a evitar “válvulas de escape” (Transparência Internacional Portugal, 2019).

A questão também foi abordada em algumas das audições parlamentares. Para Manuel Meirinho Martins “sempre que uma instituição tem uma intervenção direta no processo de formulação, decisão e avaliação de políticas públicas, isso é representação de interesses, portanto, se um escritório de advogados tiver alguma intervenção num processo com estas características, claramente não pode ficar de fora” (Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, 2016b). Numa outra perspetiva, Júlio de Castro Caldas defendeu que o advogado deve orientar toda a sua atividade para a “defesa da legalidade” e não para o “patrocínio do interesse económico”, pelo que não deve ser equiparado nem praticar a mesma atividade que um lobista, uma vez que difere do mesmo na essência da sua atividade (Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, 2016c). Uma outra opinião é ainda deixada por José Vera Jardim, que

ainda que não aborde o tema em profundidade, exclui a inclusão dos advogados na regulação do lóbi (Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas, 2016d).

As leis para regular a participação de grupos de interesse na formulação de políticas públicas alteram naturalmente o funcionamento da representação de interesses, na medida em que a atuação passa a ter de estar alinhada com a lei, a participação rotineira de parceiros sociais na tomada de decisões pode passar a ser mais complicada, ou até porque a transparência na representação de interesses pode divulgar negociações que geralmente acontecem à porta fechada, podendo levar a que tanto o decisor público, como os seus parceiros sociais se oponham à adoção de regulações do lóbi (Crepaz, 2017). Como resultado, é possível e plausível que as partes interessadas exteriores ao sistema político que mantêm contactos diretos e privilegiados com os atores políticos beneficiem da ausência de regulação. Para Joaquim Martins Lampreia, tal como sempre houve defensores da regulação, há também um “lóbi contra a regulamentação do lóbi”, com “lobistas ocasionais” a fazerem “lóbi contra o lóbi, pois não lhes interessa que haja regulamentação para poderem continuar a fazer o que sempre fizeram” (Botelho, 2019). Este é também o argumento deixado por Pedro Luiz de Castro, que em 2019 considerou que o Parlamento não consegue aprovar uma regulação do lóbi porque “há interesse em que esta legislação não saia” (Botelho, 2019). Ainda assim, mesmo existindo posições contra a regulação do lóbi e que eventualmente atuam para evitar essa regulação, essa posição raramente é demonstrada publicamente, sendo muito poucos os casos de relatos públicos em que se afirmam contra a regulação do lóbi.

Posto isto, a segunda hipótese foi confirmada pelas fontes analisadas. O envolvimento dos advogados e das sociedades de advogados nos assuntos públicos está associado, tal como notado por Korkea-aho (2021), à dificuldade de regular o lóbi.

O envolvimento dos advogados e das sociedades de advogados nos assuntos públicos e a relutância desses atores em serem abrangidos pela regulação do lóbi, foram confirmados como um fator associado à dificuldade de regular o lóbi em Portugal, porque essa relutância faz com que por vezes haja pressões em sentido contrário à regulação que atrasam o processo de decisão. Citando um dos entrevistados “Se eu acho que há um lóbi anti-regulação do lóbi? Acho que há, chama-se lóbi dos advogados”. A maioria dos entrevistados reconhece os advogados como os principais representantes de interesses junto do poder legislativo e executivo, e reconhecem a existência de pressões por parte dos mesmos para que a regulação do lóbi não avance, ou pelo menos que não avance incluindo-os na abrangência da lei. Deste modo, a maioria dos entrevistados confirmou que as maiores pressões no sentido de bloquear a regulação do lóbi, quando existem, são feitas por advogados que defendem a exclusão dos Atos Próprios dos Advogados da regulação do lóbi, para assim poder continuar a representar interesses sem a necessidade de divulgação de clientes ou temas, ficando

salvaguardados pelo sigilo profissional a que estão obrigados. Estas pressões acabam por ter influência nas tomadas de posição dos partidos e por gerar discórdia em relação ao tema, atrasando assim a aprovação de regulação. Esta relutância em ser abrangidos por uma regulação do lóbi confirma a hipótese 2 de que o envolvimento dos advogados e das sociedades de advogados nos assuntos públicos faz com que sejam os principais opositores à regulação do lóbi, tornando-se num fator explicativo da ausência de regulação em Portugal.

Mesmo não sendo uma vertente de análise levantada por esta hipótese, apesar das evidências de que o envolvimento dos advogados e das sociedade de advogados nos assuntos públicos são um fator associado ao atraso em matéria de regulação do lóbi em Portugal, fica a questão sobre se serão os únicos atores exteriores ao poder político com influência no processo de regulação do lóbi. Das fontes analisadas, apenas foi possível apurar com certeza o envolvimento dos advogados e das sociedades de advogados através de pressões em sentido contrário. Ainda assim, todos os entrevistados consideraram que o tema da regulação do lóbi não preocupa as empresas, acreditando que nunca existiu qualquer pressão por parte das mesmas para travar o processo de regulação do lóbi em Portugal. Alguns pareceres revelam a intenção de algumas associações ou grupos sindicais de serem excluídos da regulação, mas sem evidências da existência de pressões para que a regulação não seja aprovada.

5. Conclusão

O lóbi é uma atividade intrínseca ao processo político democrático, tão ou mais antigo que a própria democracia, que está presente em todas as democracias desenvolvidas e que, ora de forma totalmente transparente e regulada, ora de forma pouco clara e sem enquadramento legal, impacta diariamente a formulação e implementação de políticas públicas, sem que a grande maioria repare ou tenha conhecimento dessas movimentações para influenciar o processo legislativo.

Por ser um tema pouco abordado, por vezes conotado de forma negativa, e por isso pouco escrutinado em estudos académicos em Portugal, esta dissertação procurou aprofundar o conhecimento relativamente ao tema, mais concretamente perceber que fatores podem ser associados à ausência de regulação do lóbi em Portugal. Para esse efeito foi realizada uma revisão da literatura, a partir da qual foram construídas duas hipóteses centrais associadas ao caso português: a primeira com um fator interno ao sistema político; a segunda com um fator externo ao sistema político. Optou-se por uma pesquisa qualitativa, que partiu da situação atual de ausência de regulação do lóbi em Portugal e, com recurso a uma análise retrospectiva das tentativas legislativas anteriores, se tentou encontrar que fatores estariam associados ao impedimento de aprovação de uma legislação nos diversos processos anteriores que conduziram à situação atual. Assim, foi escolhida uma triangulação de fontes para a análise: documentação da Assembleia da República, tais como iniciativas legislativas, pareceres, contributos e audições parlamentares; artigos publicados em diversos meios de comunicação social; e entrevistas a decisores e ex-decisores públicos, bem como profissionais do setor em Portugal.

A primeira hipótese, que coloca a existência de atores políticos com poder para impedir mudanças no *status quo* (funcionando como *veto players*) como um fator associado à ausência de regulação do lóbi em Portugal, foi genericamente confirmada. As lideranças partidárias do PS e do PSD ditaram o rumo das votações nos processos legislativos de regulação do lóbi em Portugal, tendo sido os principais responsáveis pela queda de ambos os processos. Alguns artigos de imprensa dão nota, em momentos diferentes, da oposição das lideranças partidárias à aprovação da regulação do lóbi, e as entrevistas realizadas confirmaram que essa oposição foi crucial para o chumbo das propostas.

Relativamente às justificações por detrás dessas tomadas de posição por parte das lideranças partidárias, foi possível afastar algumas hipóteses. Não foram encontradas evidências de que questões ideológicas, a ideia de a regulação ser desnecessária, a eventual burocracia adicional que a regulação implementaria, o facto de não representar uma exigência prioritária dos cidadãos, um uso simbólico de propostas que na verdade não se desejam implementar, ou a existência de deputados lobistas, sejam as motivações principais. Além

disso, foi possível concluir que a existência de deputados lobistas, relatada na literatura (Lampreia, 2016), em entrevistas públicas (Davim, 2015; Botelho, 2016), relatórios (Lourenço, 2014), e estudos académicos (Borges, 2021), como um eventual *veto player* que impedia a aprovação da regulação do lóbi em Portugal, está hoje desatualizada fruto da alteração ao Estatuto dos Deputados feita em 2019. Assim, apesar deste estudo não conseguir estabelecer uma relação entre a existência de deputados lobistas e o chumbo das propostas de regulação do lóbi em 2019, para averiguar se os deputados lobistas eram ou não *veto players* até à alteração do Estatuto dos Deputados, consegue concluir que estes atores não funcionaram como *veto players* no processo de regulação do lóbi de 2021, nem funcionarão em processos futuros.

A segunda hipótese, que coloca o envolvimento dos advogados e das sociedades de advogados nos assuntos públicos, como um fator associado à ausência de regulação do lóbi em Portugal, foi confirmada. A existência de pressões contra a regulação, isto é, “lóbi anti-regulamentação do lóbi” (Botelho, 2019b), geram discórdia em relação ao tema e têm influência nas tomadas de posição dos partidos políticos, atrasando assim a aprovação da regulação.

Em suma, foi possível concluir que a posição das lideranças partidárias e o poder que tiveram na tomada de decisões relativamente à regulação do lóbi quando o tema esteve em debate, bem como a existência de pressões em sentido oposto à regulação por parte de advogados e sociedades de advogados, são fatores associados à ausência de regulação do lóbi em Portugal, tendo estes sido confirmados pela triangulação de fontes utilizada. As motivações concretas dos agentes políticos não aparentam, contudo, estar em linha com as hipóteses colocadas.

Ao longo deste estudo foram sentidas algumas limitações e entraves, entre eles o facto de as opiniões disponíveis publicamente relativamente ao tema se terem revelado pouco contrastantes e abrangentes, com poucos casos públicos de oposição à regulação do lóbi. Além disso, outra limitação sentida foi a ausência de resposta aos convites endereçados para participação nas entrevistas, o que limitou a análise e deixou de fora do estudo intervenientes essenciais que poderiam trazer um contributo adicional ao mesmo. Também aqui foram mais os contributos de *stakeholders* a favor do que contra a regulação do lóbi, fator esse que pode enviesar as conclusões do estudo.

A presente dissertação procurou contribuir para o estudo do lóbi e da sua relação e influência no processo de formulação de políticas públicas, uma vez que a atividade representa uma parte ativa do processo legislativo e continua sem regulação em Portugal. O lóbi, mais concretamente através da atividade de *public affairs*, representa um setor que está em crescimento em Portugal e que, também derivado de alguns casos políticos de alegado envolvimento de decisores políticos em negócios com o setor privado, tem vindo cada vez

mais a marcar a agenda política e mediática. Este estudo serve como contributo para esse debate e procura contribuir para discussões e processos legislativos futuros no que toca à regulação do lóbi em Portugal. Estudos futuros podem analisar de forma mais profunda esta matéria, principalmente tentando alargar o número de entrevistas realizadas, de forma a recolher mais, melhores e diferentes opiniões por parte dos decisores públicos. Além disso, o presente estudo serve de ponto de partida e fornece algumas pistas para que sejam estudados os verdadeiros incentivos por detrás das decisões tomadas pelas lideranças partidárias aquando de processos de regulação anteriores. Isto porque, apesar de confirmar o fator dos *veto players* como associado à ausência de regulação do lóbi em Portugal e de apresentar eventuais justificações para a posição tomada pelas lideranças partidárias, a questão permanece em aberto. Mais ainda, o presente estudo também abre caminho para a investigação de influências externas ao sistema político no processo de regulação do lóbi. Confirma a existência de pressões por parte de advogados e de sociedades de advogados em sentido contrário à regulação durante os processos anteriores, que os torna um fator associado à ausência de regulação porque atrasaram e complicaram a tomada de decisão, mas não aprofunda a existência de influência por parte de outras entidades ou atores exteriores ao sistema político que recorrem ao lóbi para defesa dos seus interesses e que não querem a atividade regulada para poderem continuar a fazê-lo de forma secreta. Por fim, sendo este um tema que marca a agenda política em Portugal, sugere-se também uma avaliação futura aquando e se for aprovada uma regulação do lóbi em Portugal, de forma a corroborar ou invalidar as conclusões deste estudo, bem como para averiguar o que mudou face às anteriores tentativas falhadas.

6. Referências

- Almeida, C. M. (2024a, 04 de abril). Combate à corrupção: programas dos partidos com espaço para entendimentos. *Expresso*. <https://expresso.pt/politica/2024-04-04-Combate-a-corrupcao-programas-dos-partidos-com-espaco-para-entendimentos-6eb2dfa4>
- Almeida, C. M. (2024b, 10 de janeiro). Relatório do Conselho da Europa sobre corrupção: leis portuguesas são boas, o problema é mesmo implementá-las. *Expresso*. <https://expresso.pt/sociedade/2024-01-10-Relatorio-do-Conselho-da-Europa-sobre-corrupcao-leis-portuguesas-sao-boas-o-problema-e-mesmo-implementa-las-86152f8c>
- Almeida, J. (2018, 16 de janeiro). Regulamentação do lóbi é essencial para a criação de um “ambiente democrático mais transparente”. *Jornal Económico*. <https://jornaleconomico.sapo.pt/noticias/regulamentacao-do-lobbying-e-essencial-para-a-criacao-de-um-ambiente-democratico-mais-transparente-256756/>
- Almeida, S. J. (2007, 15 de fevereiro). Possibilidade de agências de comunicação dentro da AR abre discussão sobre lobbying. *Público*. <https://www.publico.pt/2007/02/15/jornal/possibilidade-de-agencias-de-comunicacao-dentro-da-ar-abre-discussao-sobre-lobbying-136809>
- ANACOM (2019). Parecer quanto ao Projeto de Diploma que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzhG>
- André, A. (2023, 28 de novembro). Parlamento quer regulamentar o lobbying em Portugal. *RTP*. https://www.rtp.pt/noticias/politica/parlamento-quer-regulamentar-o-lobbying-em-portugal_v1533356
- Aníbal, S. (2017, 07 de junho). “Lobby da energia é um dos mais fortes que temos em Portugal”. *Público*. <https://www.publico.pt/2017/06/07/economia/noticia/lobby-da-energia-e-um-dos-mais-fortes-que-temos-em-portugal-1774815>
- ARTV (2016, 14 de setembro). Conferência | Lobbying [Video]. <https://www.canal.parlamento.pt/?cid=1293&title=conferencia-lobbying>.
- Ascensão, R. (2024, 6 de abril). Fazer lobbying para regulamentar o lóbi. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/04/06/fazer-lobbying-para-regulamentar-o-lobi/>
- Assembleia da República (2019a, 19 de julho). Diário da Assembleia da República I série n.º 108 da 4.ª SL da XIII Legislatura (pág. 127-128). <https://shre.ink/MziU>
- Assembleia da República (2019b, 19 de julho). Guião Suplementar II de votação na especialidade Assembleia da República. <https://shre.ink/MyMK>
- Assembleia da República (2021a, 16 de janeiro). Diário da Assembleia da República I série n.º 39 da 2.ª SL da XIV Legislatura (pág. 49). <https://shre.ink/MTaO>
- Assembleia da República (2021b, 23 de novembro). Ata nº 68/XIV/3ª SL da Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados. <https://shre.ink/MziA>
- Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (2016). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 225/XIII/1ª (CDS-PP) que regulamenta a atividade de representação profissional de interesses (LOBBYING). <https://shre.ink/MzxF>
- Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (2018). Relatório e Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 734/XIII/3ª (PS) que aprova o regime da atividade profissional de mediação na representação de interesses. <https://shre.ink/Mzxy>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (2019a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 10503/XIII (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzxz>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (2019b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/MzxX>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (2020). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 181/XIV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa (procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima quarta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março). <https://shre.ink/MzC2>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira (2022). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 252/XV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sexta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março. <https://shre.ink/MzZJ>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2018). Relatório e Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 734/XIII/3ª (PS) que aprova o regime da atividade profissional de mediação na representação de interesses. <https://shre.ink/Mzxv>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2020a). Relatório e Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzx3>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2020b). Relatório e Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 181/XIV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa (procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima quarta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março). <https://shre.ink/MzCQ>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2022a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 189/XV/1ª (CH) que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de Interesses (“Lobbying”) junto de entidades públicas, criando um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzCW>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2022b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 252/XV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sexta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março. <https://shre.ink/MzZV>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2024a). Relatório e Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 994/XV/2ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzZc>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2024b). Relatório e Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 995/XV/2ª (PSD) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzZQ>

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (2024c). Relatório e Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 996/XV/2ª (IL) que regulamenta a atividade de lobbying em Portugal e procede à criação do Sistema de Transparência dos Poderes Públicos. <https://shre.ink/MzZd>

Associação Nacional de Freguesias (2019). Parecer quanto ao Projeto de Diploma que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/Mzh3>

Associação Nacional de Freguesias (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzxc>

Associação Nacional de Freguesias (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 181/XIV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa (procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima quarta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março). <https://shre.ink/MzC9>

Associação Nacional de Freguesias (2020c). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzC3>

Associação Nacional de Municípios Portugueses (2016). Parecer quanto aos Projetos de Lei para reforço da transparência no exercício de funções públicas. <https://shre.ink/MzhF>

Associação Nacional de Municípios Portugueses (2018). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 734/XIII/3ª (PS) que aprova o regime da atividade profissional de mediação na representação de interesses e ao Projeto de Lei 735/XIII/3ª (PS) que aprova o regime de registo de entidades privadas que realizam representação de interesses. <https://shre.ink/Mzxp>

Associação Nacional de Municípios Portugueses (2019). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 30/XIV/1ª (CDS-PP) que regulamenta a atividade de representação profissional de interesses (“LOBBYING”) e ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzxd>

Associação Nacional de Municípios Portugueses (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 181/XIV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa (procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima quarta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março). <https://shre.ink/MzCI>

Associação Nacional de Municípios Portugueses (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzCL>

Associação Portuguesa de Bancos (2020). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 30/XIV/1ª (CDS-PP) que regulamenta a atividade de representação profissional de interesses (“LOBBYING”) e ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzxl>

Autoridade da Concorrência (2019). Parecer quanto ao Projeto de Diploma que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzhK>

Bachrach, P., & Baratz, M. S. (1962). Two faces of power. *American Political Science Review*, 56(4), 947–952. <https://doi.org/10.2307/1952796>

- Banco de Portugal (2019). Parecer quanto ao Projeto de Diploma que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/Mzh7>
- Baroni, L., Carroll, B. J., William Chalmers, A., Marquez, L. M. M., & Rasmussen, A. (2014). Defining and classifying interest groups. *Interest Groups & Advocacy*, 3(2), 141–159. <https://doi.org/10.1057/iga.2014.9>
- Baumgartner, F. R., & Leech, B. L. (1998). *Basic Interests: The Importance of Groups in Politics and in Political Science*. Princeton University Press. <https://doi.org/10.2307/j.ctt7rxwh>
- Begonha, A. B. (2023, 22 de novembro). Partidos vão voltar a tentar regular o lobbying na próxima legislatura. *Público*. <https://www.publico.pt/2023/11/22/politica/noticia/partidos-vao-voltar-tentar-regular-lobbying-proxima-legislatura-2070974>
- Begonha, A. B. (2024a, 02 de janeiro). Registo de transparência e pegada legislativa: como a AR pode regulamentar o lobbying. *Público*. <https://www.publico.pt/2024/01/02/politica/noticia/registo-transparencia-pegada-legislativa-ar-regulamentar-lobbying-2075426>
- Begonha, A. B. (2024b, 03 de janeiro). Oposição acusa PS de encenar regulamentação do lobbying devido à Operação Influencer. *Público*. <https://www.publico.pt/2024/01/03/politica/noticia/oposicao-acusa-ps-encenar-regulamentacao-lobbying-devido-operacao-influencer-2075623>
- Begonha, A. B. (2024c, 10 de janeiro). Regulamentação do lobbying cai pela segunda vez em dois anos. *Público*. <https://www.publico.pt/2024/01/10/politica/noticia/regulamentacao-lobbying-cai-segunda-dois-anos-2076260>
- Begonha, A. B. (2024d, 11 de janeiro). Brilhante Dias acusa PSD de adiar lobbying por ser incapaz de resistir a “pressões”. *Público*. <https://www.publico.pt/2024/01/11/politica/noticia/brilhante-dias-acusa-psd-adiar-lobbying-incapaz-ceder-pressoes-2076473>
- Berg, J. & Freund, D. (2020). *Pegada Legislativa: um guia para leis transparentes*. Transparency International EU. <https://transparencia.pt/wp-content/uploads/2020/11/Pegada.pdf>
- Beyers, J., Eising, R., & Maloney, W. (2008). Researching Interest Group Politics in Europe and Elsewhere: Much We Study, Little We Know? *West European Politics*, 31(6), 1103–1128. <https://doi.org/10.1080/01402380802370443>
- Bitonti, A., & Harris, P. (Eds.). (2017). *Lobbying in Europe: Public Affairs and the Lobbying Industry in 28 EU Countries*. Palgrave Macmillan UK. <https://doi.org/10.1057/978-1-137-55256-3>
- Bitonti, A., & Hogan, J. (2021). Lobbying Regulation. Em P. Harris, A. Bitonti, C. S. Fleisher, & A. Skorkjær Binderkrantz (Eds.), *The Palgrave Encyclopedia of Interest Groups, Lobbying and Public Affairs* (pp. 1–8). Springer International Publishing. https://doi.org/10.1007/978-3-030-13895-0_105-1
- Blühndorn, I. (2007). Sustaining the unsustainable: Symbolic politics and the politics of simulation. *Environmental Politics*, 16(2), 251–275. <https://doi.org/10.1080/09644010701211759>
- Borges, M.B.S. (2021). *Lóbi em Portugal: os fatores na origem da falta de regulamentação da atividade* [Tese de Mestrado, Escola Superior de Comunicação Social]. Repositório Científico do Instituto Politécnico de Lisboa. <http://hdl.handle.net/10400.21/13633>
- Botelho, L. (2016a, 14 de setembro). Parlamento vai regular o lobbying mas deixa os advogados de fora. *Público*. <https://www.publico.pt/2016/09/14/politica/noticia/parlamento-vai-regular-o-lobbying-mas-deixa-os-advogados-de-fora-1744032>

- Botelho, L. (2016b, 14 de setembro). Pedro Lomba: “Há algum preconceito e até medo em abordar o tema”. *Público*. <https://www.publico.pt/2016/09/14/politica/entrevista/ha-algum-preconceito-e-ate-medo-em-abordar-o-tema-1743948>
- Botelho, L. (2018a, 11 de janeiro). PS quer regulamentar profissão de lobista, mas não o lobby informal. *Público*. <https://www.publico.pt/2018/01/11/politica/noticia/ps-avanca-com-projectos-sobre-lobby-e-codigo-de-conduta-de-politicos-1798982>
- Botelho, L. (2018b, 16 de janeiro). PS abre as portas do Parlamento e do Governo ao lobby profissional. *Público*. <https://www.publico.pt/2018/01/16/politica/noticia/ps-abre-as-portas-do-parlamento-e-do-governo-ao-lobi-profissional-1799433>
- Botelho, L. (2019a, 05 de janeiro). Comissão da Transparência: 1000 dias sem aprovar um único diploma. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/01/05/politica/noticia/comissao-transparencia-1000-dias-aprovar-unico-diploma-1856740>
- Botelho, L. (2019b, 15 de fevereiro). “Os facilitadores têm feito lobbying contra o lobbying”. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/02/15/politica/noticia/facilitadores-lobbying-lobbying-1861990>
- Botelho, L., & Lourenço, E. (2018, 04 de janeiro). “Os políticos têm alguma culpa” na imagem negativa dos partidos. *Público*. <https://www.publico.pt/2018/01/04/politica/entrevista/os-politicos-tem-alguma-culpa-na-imagem-negativa-dos-politicos-1798044>
- Broz, J. L. (2002). Political System Transparency and Monetary Commitment Regimes. *International Organization*, 56(4), 861–887. <https://doi.org/10.1162/002081802760403801>
- Caeiro, T. (2024, 15 de janeiro). Combate à corrupção em Portugal é “insatisfatório”. País aplicou apenas 30 das recomendações do GRECO. *Observador*. <https://observador.pt/2024/01/15/combate-a-corrupcao-em-portugal-e-insatisfatorio-pais-aplicou-apenas-30-das-recomendacoes-do-greco/>
- Campos, N. F., & Giovannoni, F. (2006). Lobbying, Corruption and Political Influence. *SSRN Electronic Journal*. <https://doi.org/10.2139/ssrn.934356>
- Céu, B. (2024, 4 de janeiro). “Estão a tentar resolver o problema que criaram”. PS apressa lei do lobby “por causa da Operação Influencer”. *CNN Portugal*. <https://cnnportugal.iol.pt/lobby/lei-do-lobby/estao-a-tentar-resolver-o-problema-que-criaram-ps-apressa-lei-do-lobby-por-causa-da-operacao-influencer/20240104/6596c851d34e371fc0bb9682>
- Chari, R. S., Hogan, J., & Murphy, G. (Eds.). (2010). *Regulating lobbying*. Manchester University Press.
- Coelho, L. (2024a, 03 de janeiro). Lóbi: PS apela a regulamentação em quadro de “grande convergência”, PSD e PAN disponíveis. *Expresso*. <https://expresso.pt/politica/2024-01-03-Lobi-PS-apela-a-regulamentacao-em-quadro-de-grande-convergencia-PSD-e-PAN-disponiveis-e062aa5c>
- Coelho, L. (2024b, 10 de janeiro). PSD trava lei do lóbi, dossier passa para a próxima legislatura. *Expresso*. <https://expresso.pt/politica/2024-01-10-PSD-trava-lei-do-lobi-dossier-passa-para-a-proxima-legislatura-7199bc16>
- Coen, D., Katsaitis, A., & Vannoni, M. (2024). Regulating government affairs: Integrating lobbying research and policy concerns. *Regulation & Governance*, 18(1), 73–80. <https://doi.org/10.1111/rego.12515>
- Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (2019). Parecer quanto ao Projeto de Diploma que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/Mzh5>
- Comissão Europeia (2023). *Citizens' attitudes towards corruption in the EU in 2023*. <https://europa.eu/eurobarometer/surveys/detail/2968>

Comissão Europeia (s.d). Registo de transparência. https://commission.europa.eu/about/service-standards-and-principles/transparency/transparency-register_pt

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016e, 08 de junho). *Audição do Conselho Superior do Ministério Público* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1121&title=audicao-do-conselho-superior-do-ministerio-publico>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016f, 15 de junho). *Audição de José de Faria Costa (Provedor de Justiça)* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1138&title=audicao-de-jose-de-faria-costa-provedor-de-justica>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016g, 23 de junho). *Audição do Centro de Estudos Judiciários* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1168&title=audicao-do-centro-de-estudos-judiciarios>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016h, 29 de junho). *Audição do Conselho de Prevenção da Corrupção* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1180&title=audicao-do-conselho-de-prevencao-da-corrupcao>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016i, 05 de julho). *Audição de Germano Marques da Silva* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1199&title=audicao-de-germano-marques-da-silva>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016j, 21 de setembro). *Audição de Manuel de Magalhães e Silva* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1306&title=audicao-de-manuel-de-magalhaes-e-silva>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016k, 20 de setembro). *Audiência de Guilherme d'Oliveira Martins* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1303&title=audiencia-de-guilherme-d-oliveira-martins>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016c, 27 de setembro). *Audição de Júlio Castro Caldas* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1315&title=audicao-de-julio-castro-caldas>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016b, 28 de setembro). *Audição de Manuel Meirinho Martins* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1322&title=audicao-de-manuel-meirinho-martins>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016d, 04 de outubro). *Audição de Dr. José Vera Jardim* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1336&title=continuacao-dos-trabalhos-da-comissao>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016a, 12 de outubro). *Audição da Unidade Nacional de Combate à Corrupção* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1354&title=audicao-da-unidade-nacional-de-combate-a-corrupcao>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016l, 18 de outubro). *Audição de Luis de Sousa* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1364&title=audicao-de-luis-de-sousa>

Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas (2016m, 19 de outubro). *Audição de Rui Rio* [Vídeo]. ARTV. <https://canal.parlamento.pt/?cid=1370&title=audicao-de-rui-rio>

Comissão Nacional de Proteção de Dados (2020). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/MzxQ>

Comissão Nacional de Proteção de Dados (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 181/XIV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa (procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima quarta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março). <https://shre.ink/MzCU>

Comissão Nacional de Proteção de Dados (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzC5>

Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 30/XIV/1ª (CDS-PP) que regulamenta a atividade de representação profissional de interesses (“LOBBYING”). <https://shre.ink/MzSv>

Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/MzSv>

Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (2020c). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzKm>

Confederação Empresarial de Portugal (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 30/XIV/1ª (CDS-PP). <https://shre.ink/MzSv>

Confederação Empresarial de Portugal (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/MzSv>

Confederação Empresarial de Portugal (2020c). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzKm>

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 30/XIV/1ª (CDS-PP). <https://shre.ink/MzSv>

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/MzSv>

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (2020c). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzKm>

Conselho de Prevenção da Corrupção (2022). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 252/XV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sexta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março. <https://shre.ink/MzZ6>

Conselho Superior da Magistratura (2018). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 734/XIII/3ª (PS) que aprova o regime da atividade profissional de mediação na representação de interesses e ao Projeto de Lei 735/XIII/3ª (PS) que aprova o regime de registo de entidades privadas que realizam representação de interesses. <https://shre.ink/MzxL>

Conselho Superior da Magistratura (2019). Parecer quanto ao Projeto de Diploma que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/Mzhe>

Conselho Superior da Magistratura (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzxo>

Conselho Superior da Magistratura (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 181/XIV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa (procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima quarta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março). <https://shre.ink/MzXP>

Conselho Superior da Magistratura (2020c). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzCg>

Conselho Superior da Magistratura (2022). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 252/XV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sexta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março. <https://shre.ink/MzZY>

Conselho Superior do Ministério Público (2018). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 734/XIII/3ª (PS) que aprova o regime da atividade profissional de mediação na representação de interesses e ao Projeto de Lei 735/XIII/3ª (PS) que aprova o regime de registo de entidades privadas que realizam representação de interesses. <https://shre.ink/MzxS>

Conselho Superior do Ministério Público (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 30/XIV/1ª (CDS-PP) que regulamenta a atividade de representação profissional de interesses (“LOBBYING”) e ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/MzxM>

Conselho Superior do Ministério Público (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 181/XIV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa (procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima quarta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março). <https://shre.ink/MzXY>

Conselho Superior do Ministério Público (2020c). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzCt>

Conselho Superior do Ministério Público (2022a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 189/XV/1ª (CH) que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de Interesses (“Lobbying”) junto de entidades públicas, criando um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzCD>

Conselho Superior do Ministério Público (2022b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 252/XV/1ª (PAN) que regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sexta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março. <https://shre.ink/MzZO>

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais (2019). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzxc>

- Coroado, S. (2017). O grande lóbi: Como se influenciam as decisões em Portugal (1a. edição). Objetiva.
- Costa, P. B. (2024, 28 de outubro). Caso EDP: Mexia e Manso Neto acusados de corromper Manuel Pinho. Elétrica beneficiada em 840 milhões. *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/empresas/detalhe/caso-edp-mexia-manso-neto-e-manuel-pinho-entre-os-acusados-de-corrupcao>
- Cotrim, A., & Lusa. (2024, 11 de janeiro). PS acusa PSD de ter "cedido à pressão" de interesses que não querem regulamentar 'lobbying'. *SIC Notícias*. <https://sicnoticias.pt/pais/2024-01-11-PS-acusa-PSD-de-ter-cedido-a-pressao-de-interesses-que-nao-querem-regulamentar-lobbying-a4e299a5>
- Crepaz, M. (2017). Why do we have lobbying rules? Investigating the introduction of lobbying laws in EU and OECD member states. *Interest Groups & Advocacy*, 6(3), 231–252. <https://doi.org/10.1057/s41309-017-0025-x>
- Cunha, E. S. M. (com Araújo, C. E. L.). (2018). Process tracing nas ciências sociais: Fundamentos e aplicabilidade. Enap.
- Curtin, D. 2006. Framing Public Deliberation and Democratic Legitimacy in the European Union. Em *Deliberative Democracy and its Discontents*, ed. S. Besson and J. Luis Marti. Aldershot: Ashgate.
- Davim, M. (2015, 01 de julho). Quem faz lóbi afinal? Ninguém se assume. *Nascer do SOL*. <https://sol.sapo.pt/2015/07/01/quem-faz-lobi-afinal-ninguem-se-assume/>
- De Bruycker, I., & Beyers, J. (2019). Lobbying strategies and success: Inside and outside lobbying in European Union legislative politics. *European Political Science Review*, 11(1), 57–74. <https://doi.org/10.1017/S1755773918000218>
- Decreto nº 311/XIII da Assembleia da República (2019). Assembleia da República. <https://shre.ink/Mzji>
- Della Porta, D., & Diani, M. (1999). Social movements: An introduction. Blackwell.
- Denzin, N. K., & Lincoln, Y. S. (Eds.). (2018). The SAGE handbook of qualitative research (Fifth edition). SAGE.
- Diário de Notícias (2016, 22 de outubro). Enquanto não há lei os lóbis continuam na Assembleia. <https://www.dn.pt/portugal/enquanto-nao-ha-lei-os-lobis-continuam-na-assembleia-5456768.html/>
- Diário de Notícias (2017, 22 de junho). PSD, PS e CDS-PP convergem na regulação do 'lobby', BE e PCP contra. <https://www.dn.pt/lusa/psd-ps-e-cds-pp-convergem-na-regulacao-do-lobby-be-e-pcp-contra-8584221.html/>
- Diário de Notícias (2018, 14 de novembro). PS, CDS e PSD admitem registo de empresas de lóbi na AR, PCP e Bloco contra. <https://www.dn.pt/lusa/amp/ps-cds-e-psd-admitem-registo-de-empresas-de-lobi-na-ar-pcp-e-bloco-contra-10177413.html/>
- Diário de Notícias (2019, 26 de março). Lei do lóbi passa no parlamento, PSD ajuda a "chumbar" registo de principais clientes. <https://www.dn.pt/lusa/correcao-lei-do-lobi-passa-no-parlamento-psd-ajuda-a-chumbar-registo-de-principais-clientes--10726860.html/>
- Diário de Notícias (2023, 11 de novembro). Luís Montenegro promete regulamentar o lobby. <https://www.dn.pt/arquivo/diario-de-noticias/montenegro-promete-regulamentar-o-lobby--17323170.html>
- Diário de Notícias & Lusa (2024a, 05 de janeiro). Parlamento aprova na generalidade quatro projetos para regulamentar 'lobbying'. *Dinheiro Vivo*. <https://dinheirovivo.dn.pt/4772654622/parlamento-aprova-na-generalidade-quatro-projetos-para-regulamentar-lobbying/>

Diário de Notícias & Lusa (2024b, 20 de junho). Governo avança com perda alargada de bens sem condenação em alguns casos e vai regulamentar o lóbi. <https://www.dn.pt/286321912/governo-avanca-com-perda-alargada-de-bens-sem-condenacao-em-alguns-casos-e-vai-regulamentar-o-lobi/>

Dinheiro Vivo & Lusa (2024a, 18 de abril). Montenegro quer recuperar proposta para regular lóbi em Portugal. <https://dinheirovivo.dn.pt/8146817674/montenegro-quer-recuperar-proposta-para-regular-lobi-em-portugal/>

Dinheiro Vivo & Lusa (2024b, 20 de junho). Governo vai regulamentar o lóbi e o registo da "pegada legislativa". <https://dinheirovivo.dn.pt/5027946983/governo-vai-regulamentar-o-lobi-e-o-registo-da-pegada-legislativa/>

Dinheiro Vivo & Lusa (2024c, 20 de junho). Iniciativa Liberal volta a propor regulamentação do lobbying. <https://dinheirovivo.dn.pt/1515684282/iniciativa-liberal-volta-a-propor-regulamentacao-do-lobbying/>

Dinis, R. (2019, 07 de junho). Pacote de transparência aprovado. Lóbi legalizado e malha apertada para deputados-advogados. Observador. <https://observador.pt/2019/06/07/pacote-de-transparencia-aprovado-lobi-regulamentado-e-malha-apertada-para-deputados-advogados/>

Drutman, L. (2015). The Business of America is Lobbying: How Corporations Became Politicized and Politics Became More Corporate. Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/acprof:oso/9780190215514.001.0001>

ECO (2019, 01 de abril). Advogados dominam um Parlamento que lhes trava restrição de funções. <https://eco.sapo.pt/2019/04/01/advogados-dominam-um-parlamento-que-lhes-trava-restricao-de-funcoes/>

ECO (2023, 22 de novembro). Regulamentação do “lobbying” volta à agenda política na próxima legislatura. <https://eco.sapo.pt/2023/11/22/regulamentacao-do-lobbying-volta-a-agenda-politica-na-proxima-legislatura/>

ECO (2024a, 1 de março). APECOM lança código de conduta para autorregulação do lobbying. <https://eco.sapo.pt/2024/03/01/apecom-lanca-codigo-de-conduta-para-autorregulacao-do-lobbying/>

ECO (2024b, 22 de janeiro). APECOM avança para autorregulação no lobbying. https://eco.sapo.pt/2024/01/11/apecom-avanca-para-autorregulacao-no-lobbying/?utm_source=e-goi&utm_medium=email

Eupportunity (2019). Contributo para a apreciação pública do anteprojeto de texto de substituição dos Projetos de Lei nº 225/XIII/1ª (CDS-PP), nº 734/XIII/3ª (PS), nº 735/XIII/3ª (PS) e nº 1053/XIII (PSD) que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzhX>

Expresso (2020, 18 de setembro). PSD vai votar contra propostas para legalizar o lobbying. <https://expresso.pt/politica/2020-09-18-PSD-vai-votar-contras-propostas-para-legalizar-o-lobbying>

Ferreira, C. B. (2023, 07 de julho). Maria Domingas Carvalhosa reconduzida na APECOM. Regulamentação do lobby é prioridade. ECO. https://eco.sapo.pt/2023/07/07/maria-domingas-carvalhosa-reconduzida-na-apecom-regulamentacao-do-lobby-e-prioridade/?utm_source=e-goi&utm_medium=email

Ferreira, C. B. (2024, 20 de junho). Proposta de regulamentação do lóbi é passo “positivo mas ainda curto”, reage APECOM. ECO. <https://eco.sapo.pt/2024/06/20/proposta-de-regulamentacao-do-lobi-e-passo-positivo-mas-ainda-curto-reage-apecom/>

- First Five Consulting. (2023). O Lobbying nos países da UE: tendências e regulamentação. Documento privado cedido para efeitos de redação da presente dissertação.
- Freitas, A. (2023, 14 de novembro). Legalização do lobbying? Operação Influencer faz tema voltar ao debate. *SIC Notícias*. <https://sicnoticias.pt/pais/2023-11-14-Legalizacao-do-lobbying--Operacao-Influencer-faz-tema-voltar-ao-debate-0d05b3e3>
- Garrido, H. (2024, 20 de março). Regular o lobismo? “É bom que se torne a política mais transparente”. *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/sustentabilidade/detalhe/regulamentar-o-lobismo-e-bom-que-se-torne-a-politica-mais-transparente>
- Geraats, P. M. (2002). Central Bank Transparency. *The Economic Journal*, 112(483), F532–F565. <https://doi.org/10.1111/1468-0297.00082>
- Governo Regional da Madeira (2019). Parecer quanto ao Projeto de Lei 1053/XIII (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzxw>
- Governo Regional da Madeira (2024). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 994/XV/2ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República, ao Projeto de Lei nº 995/XV/2ª (PSD) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República e ao Projeto de Lei nº 996/XV/2ª (IL) que regulamenta a atividade de lobbying em Portugal e procede à criação do Sistema de Transparência dos Poderes Públicos. <https://shre.ink/MzZW>
- Governo Regional dos Açores (2022). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 189/XV/1ª (CH) que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de Interesses (“Lobbying”) junto de entidades públicas, criando um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzCB>
- Grant, W. (2001). Pressure Politics: From «Insider» Politics to Direct Action? *Parliamentary Affairs*, 54(2), 337–348. <https://doi.org/10.1093/parlij/54.2.337>
- Grant, W. (2018). Lobbying: The dark side of politics. Manchester University Press.
- GRECO (2024). Quinto Ciclo de Avaliação. <https://rm.coe.int/grecoeval5rep-2022-3-final-pt-evaluation-report-portugal-public-2780-0/1680ae2293>
- Greenwood, J., & Thomas, C. S. (1998). INTRODUCTION: Regulating Lobbying in the Western World. *Parliamentary Affairs*, 51(4), 487–499. <https://doi.org/10.1093/pa/51.4.487>
- Guimarães, A. (2022, 14 de novembro). Toda a gente o faz, mas ninguém o chama pelo nome. O lobby existe em Portugal, mas continua sem lei para o regular. *CNN Portugal*. <https://cnnportugal.iol.pt/lobi/lobbying/toda-a-gente-o-faz-mas-ninguem-o-chama-pelo-nome-o-lobi-existe-em-portugal-mas-continua-sem-lei-para-o-regular/20221114/636e89df0cf2aea7857bc36a>
- Harris, P. (Ed.). (2017). *The Sage handbook of international corporate and public affairs*. Sage Reference.
- Henriques, J. P. (2021, 24 de novembro). Volteface. PS e PSD matam nova lei do lobbying. *Diário de Notícias*. <https://www.dn.pt/politica/volteface-ps-e-psd-matam-nova-lei-do-lobbying-14346316.html>
- Henriques, J. P. (2023, 03 de dezembro). Lobbying: o que fazer para conseguir o "sim" de Marcelo. *Diário de Notícias*. <https://www.dn.pt/politica/lobbying-o-que-fazer-para-conseguir-o-sim-de-marcelo-17443340.html>

- Hogan, J. W., Murphy, G., & Chari, R. S. (2008). "Next Door They Have Regulation, But Not Here ...": Assessing the Opinions of Actors in the Opaque World of Unregulated Lobbying. *Canadian Political Science Review*, 2(3), 125–151. <https://doi.org/10.24124/c677/200843>
- Holman, C., & Luneburg, W. (2012). Lobbying and transparency: A comparative analysis of regulatory reform. *Interest Groups & Advocacy*, 1(1), 75–104. <https://doi.org/10.1057/iga.2012.4>
- Kanins, V. (2011) Transparency in Lobbying: A Comparative Review of Existing and Emerging Regulatory Regimes. Riga, Latvia: Centre for Public Policy.
- Kergueno, R. (2024). *Lobbying Transparency Across the EU*. Transparency International EU. https://transparency.eu/wp-content/uploads/2024/02/Transparency-international-EU_briefing_Lobby-transparency-in-the-EU.pdf
- Kollman, K. (1998). Outside lobbying: Public opinion and interest group strategies. Princeton University Press.
- Korkea-aho, E. (2021). Legal Lobbying: The Evolving (But Hidden) Role of Lawyers and Law Firms in the EU Public Affairs Market. *German Law Journal*, 22(1), 65–84. <https://doi.org/10.1017/glj.2020.97>
- Lampreia, J. M. (2005). Lóbi: Ética, técnica, aplicação. Texto Editora.
- Larguesa, A. (2021, 21 de maio). Susana Coroado: "Há um risco concreto de a bazuca beneficiar empresas mais próximas do poder". *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/susana-coroado-ha-um-risco-concreto-de-a-bazuca-beneficiar-empresas-mais-proximas-do-poder>
- Leal, S. (2023, 10 de novembro). Como o PS travou a lei do "lobbying" no Parlamento (ou como a queda de Costa voltou a alimentar o tema). *SAPO*. <https://poligrafo.sapo.pt/fact-check/como-o-ps-travou-a-lei-do-lobbying-no-parlamento-ou-como-a-queda-de-costa-voltou-a-alimentar-o-tema>
- Lei sobre a Integridade e a Prevenção da Corrupção (ZIntPK), n.º 45/10 de 4 de junho de 2010. Diário Oficial da República da Eslovénia, N.º 69/11. <https://pisrs.si/pregledPredpisa?id=ZAKO5523>
- Lino, F. (2028, 11 de fevereiro). Projectos de lei sobre lóbi esperam por Rui Rio. *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/politica/detalhe/projectos-de-lei-sobre-lobi-esperam-por>
- Lisi, M. (Ed.). (2019). Grupos de interesse e crise económica em Portugal (1a. edição). Edições Sílabo.
- Lisi, M., & Loureiro, J. (2022). Interest Groups, Business Associations, and Unions. Em J. M. Fernandes, P. C. Magalhães, & A. C. Pinto (Eds.), *The Oxford Handbook of Portuguese Politics* (1.a ed., pp. 423–439). Oxford University Press. <https://doi.org/10.1093/oxfordhb/9780192855404.013.27>
- Lisi, M., Dias, A., Gaio e Silva, J., Loureiro, J., Nunes, P., Sofia Serra-Silva, & Oliveira, R. (2022). Grupos de interesse no sistema político português. Fundação Francisco Manuel dos Santos. <https://ffms.pt/pt-pt/estudos/grupos-de-interesse-no-sistema-politico-portugues#authors-main-list>
- Lobbying Disclosure Act of 1995, 2 U.S.C. §§ 1601–1614 (1995).
- Lopes, M. (2014, 23 de outubro). Secretário de Estado defende debate "sem complexos" para a legalização do lóbi em Portugal. *Público*. <https://www.publico.pt/2014/10/23/politica/noticia/secretario-de-estado-defende-debate-sem-complexos-para-a-legalizacao-do-lobi-em-portugal-1673926>
- Lopes, M. (2018, 09 de novembro). PS e direita querem registo obrigatório para lobbyistas, PCP e BE temem a "opacidade oficial". *Público*. <https://www.publico.pt/2018/11/09/politica/noticia/ps-direita-querem-registo-obrigatorio-lobistas-pcp-be-temem-opacidade-oficial-1850538#gs.RWhejHal>
- Lopes, M. (2019a, 13 de julho). Rui Rio defende que discussão do lobbying deve ser feita com novo Parlamento. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/07/13/politica/noticia/rui-rio-defende-discussao-lobby-novo-parlamento-1879817>

Lopes, M. (2019b, 12 de fevereiro). PS, CDS e alguns deputados do PSD juntam-se para aprovar regime do lobby. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/02/12/politica/noticia/ps-cds-deputados-psd-juntamse-aprovar-regime-lobby-1861694>

Lopes, M. (2019c, 26 de março). Comissão da Transparência aprova novo regime do lobbying pouco transparente. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/03/26/politica/noticia/comissao-transparencia-aprova-novo-regime-lobby-transparente-1866906>

Lopes, M. (2019d, 04 de novembro). CDS reapresenta lei do lobbying que PSD ajudou a chumbar e desafia Rio a vir a jogo. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/11/04/politica/noticia/cds-reapresenta-lei-lobbying-psd-ajudou-chumbar-desafia-rio-jogo-1892280>

Lopes, M. (2019e, 14 de julho). Lei do lobbying arrisca-se a ficar pelo caminho. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/07/14/politica/noticia/lei-lobbyi-arriscase-ficar-caminho-1879829>

Lopes, M. (2019f, 17 de julho). PSD muda voto e chumba lei do lobbying do PS e CDS. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/07/17/politica/noticia/psd-chumba-lei-lobbying-ps-cds-1880333>

Lopes, M. (2019g, 19 de julho). PS apela ao PSD para aprovar lobbying; PSD quer “parar para pensar”. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/07/19/politica/noticia/ps-apela-psd-aprovar-lobbying-psd-quer-parar-pensar-1880513>

Lopes, M. (2020a, 09 de março). Comissão não quer dados pessoais de lobistas acessíveis ao público. *Público*. <https://www.publico.pt/2020/03/09/politica/noticia/proteccao-dados-nao-quer-dados-pessoais-lobistas-acessiveis-publico-1906742>

Lopes, M. (2020b, 18 de setembro). PSD votará contra propostas de CDS, PS e PAN para legalizar o lobbying. *Público*. <https://www.publico.pt/2020/09/18/politica/noticia/psd-votara-propostas-legalizar-lobbying-1931988>

Lopes, M. (2021a, 23 de novembro). Afinal, lobbying já não será legalizado agora. PS e PSD matam processo legislativo em cima da votação. *Público*. <https://www.publico.pt/2021/11/23/politica/noticia/afinal-lobbying-ja-nao-sera-legalizado-ps-psd-matam-processo-legislativo-cima-votacao-1986064>

Lopes, M. (2021b, 22 de novembro). PS, CDS e PAN entendem-se no lobbying – advogados vão dar discussão. *Público*. <https://www.publico.pt/2021/11/22/politica/noticia/ps-cds-pan-entendemse-lobbying---advogados-vao-dar-discussao-1985978>

Lopes, M. (2021c, 11 de fevereiro). TIAC avalia propostas de lobbying com semáforo: a do PAN é a melhor, a do PS a pior. *Público*. <https://www.publico.pt/2021/02/11/politica/noticia/tiac-avalia-propostas-lobbying-semaforo-pan-melhor-ps-pior-1950178>

Lopes, M. (2022, 02 de agosto). Há 31 deputados em exclusividade que têm quotas ou gerem empresas – alguns são donos a 100%. *Público*. <https://www.publico.pt/2022/08/02/politica/noticia/ha-31-deputados-exclusividade-quotas-gerem-empresas-sao-donos-100-2015839>

Lopes, M. (2024a, 03 de janeiro). Líder da bancada do PS quer regular lobbying numa semana, deputados têm dúvidas. *Público*. <https://www.publico.pt/2024/01/03/politica/noticia/lider-bancada-ps-quer-regular-lobbying-semana-deputados-duvidas-2075566>

Lopes, M. (2024b, 10 de janeiro). PS insiste no lobbying com texto conjunto que limita acção de antigos deputados. *Público*. <https://www.publico.pt/2024/01/10/politica/noticia/ps-insiste-lobbying-texto-conjunto-limita-accao-antigos-deputados-2076325>

- Lourenço, E. (2024, 20 de junho). "Regulamentar o lóbi não acaba com a corrupção", mas aumenta transparência. *Expresso*. <https://expresso.pt/politica/governo/2024-06-20-regulamentar-o-lobi-nao-acaba-com-a-corruptao-mas-aumenta-transparencia-bfceacee>
- Lowery, D., & Gray, V. (1997). How some rules just don't matter: The regulation of lobbyists. *Public Choice*, 91(2), 139–147. <https://doi.org/10.1023/A:1017909514423>
- Lusa (2006, 25 de abril). "Lóbi" em Portugal deve ser regulamentado, "credibilizado"- especialista. *RTP*. https://www.rtp.pt/noticias/economia/lobi-em-portugal-deve-ser-regulamentado-credibilizado-especialista_n80109
- Lusa (2019a, 13 de julho). Marcelo veta diploma sobre lóbi. Diz que tem "três lacunas essenciais". *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2019/07/13/marcelo-veta-diploma-sobre-lobi-apontando-lhe-tres-lacunas-essenciais/>
- Lusa (2019b, 14 de fevereiro). JSD reapresenta diploma para regulamentar o lobbying chumbado na última legislatura. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/11/14/politica/noticia/jsd-reapresenta-diploma-regulamentar-lobbying-chumbado-ultima-legislatura-1893700>
- Lusa (2021a, 09 de abril). Cronologia da Operação Marquês, com início em 21 de novembro de 2014, com a detenção de Sócrates no aeroporto de Lisboa. *Observador*. <https://observador.pt/2021/04/09/cronologia-da-operacao-marques-com-inicio-em-21-de-novembro-de-2014-com-a-detencao-de-socrates-no-aeroporto-de-lisboa/>
- Lusa (2021b, 15 de janeiro). Parlamento aprova projetos para regular atividade do lóbi. *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/20210115-1552-parlamento-aprova-projetos-para-regular-atividade-do-lobi>
- Lusa (2023a, 03 de dezembro). Raimundo diz que regulamentação do lobbying é legalizar a criminalidade. *Público*. <https://www.publico.pt/2023/12/03/politica/noticia/raimundo-regulamentacao-lobbying-legalizar-criminalidade-2072395>
- Lusa (2023b, 21 de dezembro). PS anuncia debate no parlamento sobre lobbying para início de janeiro. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2023/12/21/ps-anuncia-debate-no-parlamento-sobre-lobbying-para-inicio-de-janeiro/>
- Lusa (2024a, 03 de janeiro). PS desafia Parlamento a regulamentar "lobbying" antes da dissolução. *Rádio Renascença*. <https://rr.pt/noticia/politica/2024/01/03/ps-desafia-parlamento-a-regulamentar-lobbying-antes-da-dissolucao/361289/>
- Lusa (2024b, 05 de janeiro). Lei do lobby aprovada pelos deputados. Segue-se a especialidade. *CNN Portugal*. <https://cnnportugal.iol.pt/lobbying/parlamento/parlamento-aprova-na-generalidade-quatro-projetos-para-regulamentar-lobbying/20240105/65980adfd34e371fc0bba086>
- Lusa (2024c, 06 de fevereiro). CDU e PAN divergem na regulamentação do 'lobbying' e recurso aos privados na saúde. *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/politica/detalhe/cdu-e-pan-divergem-na-regulamentacao-do-lobbying-e-recurso-aos-privados-na-saude>
- Lusa (2024d, 09 de abril). Criado observatório para vigiar promessas dos partidos sobre combate à corrupção. *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/criado-observatorio-para-vigiar-promessas-dos-partidos-sobre-combate-a-corruptao>
- Lusa (2024e, 09 de abril). Transparência Internacional cria observatório de promessas anticorrupção e promete acção. *Público*. <https://www.publico.pt/2024/04/09/politica/noticia/transparencia-internacional-cria-observatorio-promessas-anticorruptao-promete-accao-2086408>

Lusa (2024f, 10 de janeiro). Portugal deve melhorar eficácia do sistema para prevenir corrupção. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/01/10/portugal-deve-melhorar-eficacia-do-sistema-para-prevenir-corrupcao/>

Lusa (2024g, 13 de junho). PAN apresenta novo projeto de regulamentação do lóbi para preencher “lacuna que persiste”. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/06/13/pan-apresenta-novo-projeto-de-regulamentacao-do-lobi-para-preencher-lacuna-que-persiste/>

Lusa (2024h, 20 de junho). Iniciativa Liberal volta a propor regulamentação do lóbi. *Expresso*. <https://expresso.pt/politica/parlamento/2024-06-20-iniciativa-liberal-volta-a-propor-regulamentacao-do-lobi-08251206>

Lusa (2024i, 22 de abril). Livre quer transparência no acesso a documentos e na pegada legislativa. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/04/22/livre-quer-transparencia-no-acesso-a-documentos-e-na-pegada-legislativa/>

Lusa (2024j, 22 de abril). PCP quer impedir “portas giratórias” entre política e empresas e recusa regular lobbying. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/04/22/pcp-quer-impedir-portas-giratorias-entre-politica-e-empresas-e-recusa-regular-lobbying/>

Lusa (2024k, 30 de janeiro). Combate à corrupção continua sem avançar em Portugal. *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/portugal-desce-uma-posicao-no-indice-de-percecao-da-corrupcao>

Lusa (2024l, 30 de janeiro). Portugal desce uma posição no Índice de Perceção da Corrupção. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/01/30/portugal-desce-uma-posicao-no-indice-de-percecao-da-corrupcao/>

Lusa (2024m, 5 de janeiro). Parlamento aprova na generalidade quatro projetos para regulamentar lóbi. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/01/05/parlamento-aprova-na-generalidade-quatro-projetos-para-regulamentar-lobi/>

Lusa & ECO (2019, 13 de julho). Marcelo pede “pequenos aditamentos” à lei do lóbi até à próxima sexta-feira. <https://eco.sapo.pt/2019/07/13/marcelo-pede-pequenos-aditamentos-a-lei-do-lobi-ate-a-proxima-sexta-feira/>

Lusa & ECO (2024a, 11 de janeiro). Parlamento adia votação e já não vai regulamentar lóbi antes das eleições. PS acusa PSD de “incapacidade de resistir às pressões”. <https://eco.sapo.pt/2024/01/11/parlamento-adia-votacao-e-nao-vai-regulamentar-lobbying-nesta-legislatura/>

Lusa & ECO (2024b, 22 de abril). Partidos mostram-se de acordo em apontar baterias à regulamentação do lobbying. <https://eco.sapo.pt/2024/04/22/partidos-mostram-se-de-acordo-em-apontar-baterias-a-regulamentacao-do-lobbying/>

Lusa & Público (2019a, 13 de julho). Marcelo vetou lei do lobbying. <https://www.publico.pt/2019/07/13/politica/noticia/marcelo-promulga-estatuto-deputados-regime-exercicio-cargos-publicos-diploma-lobi-vetado-1879789>

Lusa & Público (2019b, 13 de julho). PS e CDS revêem-se na posição do Presidente e aceitam “melhorar” lei do lobbying. <https://www.publico.pt/2019/07/13/politica/noticia/ps-cds-reveemse-posicao-presidente-aceitam-melhorar-lei-lobbying-1879825>

Malhado, I. (2023, 14 de novembro). Partidos prometem retomar discussão do "lobbying" na próxima legislatura. *Jornal de Notícias*. <https://www.jn.pt/652094311/partidos-prometem-retomar-discussao-do-lobbying-na-proxima-legislatura/>

Maltez, J. (2024, 27 de junho). Assessores jurídicos: Regulamentação do lóbi defendida como forma de ganhar transparência. *Jornal de Negócios*.

<https://www.jornaldenegocios.pt/economia/justica/lex/detalhe/assessores-juridicos-regulamentacao-do-lobi-defendida-como-forma-de-ganhar-transparencia>

McGrath, C. (2008). The development and regulation of lobbying in the new member states of the European Union. *Journal of Public Affairs*, 8(1–2), 15–32. <https://doi.org/10.1002/pa.284>

Monteiro, F. (2021, 15 de janeiro). André Silva: Regulamentação do lobbying não pode ser “uma mera operação cosmética”. *Rádio Renascença*. <https://rr.pt/noticia/politica/2021/01/15/andre-silva-regulamentacao-do-lobbying-nao-pode-ser-uma-mera-operacao-cosmetica/222480/>

Naurin, D. (2007). Backstage Behavior? Lobbyists in Public and Private Settings in Sweden and the European Union. *Comparative Politics*, 39(2), 209–228. <http://www.jstor.org/stable/20434034>

Nunes, F. (2024, 24 de abril). Novo Código de Conduta do Governo com aplicação direta aos dirigentes públicos. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/04/24/novo-codigo-de-conduta-do-governo-com-aplicacao-direta-aos-dirigentes-publicos/>

Observador (2014, 13 de novembro). Estudo: Regulamentação do lobbying em Portugal pode reduzir corrupção. <https://observador.pt/2014/11/13/estudo-regulamentacao-lobby-em-portugal-pode-reduzir-corrupcao/>

OCDE (2021). Lobbying in the 21st Century: Transparency, Integrity and Access. OECD Publishing. Paris. <https://doi.org/10.1787/c6d8eff8-en>

OCDE (2024). Anti-Corruption and Integrity Outlook 2024 – Country Notes: Portugal. https://www.oecd.org/en/publications/anti-corruption-and-integrity-outlook-2024-country-notes_684a5510-en/portugal_d782a546-en.html

OCDE (2024). Anti-Corruption and Integrity Outlook 2024. OECD Publishing. Paris. <https://doi.org/10.1787/968587cd-en>

Oliveira, M. (2024, 15 de janeiro). Portugal ainda só cumpre três das 15 medidas de prevenção da corrupção do Greco. *Público*. <https://www.publico.pt/2024/01/15/sociedade/noticia/portugal-so-cumpre-tres-15-medidas-prevencao-corrupcao-greco-2076910>

Ordem dos Advogados (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzCb>

Ordem dos Advogados (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 30/XIV/1ª (CDS-PP) que regulamenta a atividade de representação profissional de interesses (“LOBBYING”) e ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/Mzx8>

Ordem dos Médicos (2016). Parecer quanto aos Projetos de Lei no âmbito da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas. <https://shre.ink/MzhE>

Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução (2016). Parecer quanto aos Projetos de Lei no âmbito da Comissão Eventual para o Reforço da Transparência no Exercício de Funções Públicas. <https://shre.ink/MzhO>

Parlamento Europeu (2021). Registo de Transparência: quais lobbies pressionam a UE?. <https://www.europarl.europa.eu/topics/pt/article/20180108STO91215/registo-de-transparencia-quais-lobbies-pressionam-a-ue>

Parlamento Europeu, Conselho da União Europeia, & Comissão Europeia (2021). *Acordo Interinstitucional entre o Parlamento Europeu, o Conselho da União Europeia e a Comissão Europeia sobre um Registo*

- de Transparência Obrigatório* (JO L 207, 11.6.2021, p. 1–17). EUR-Lex. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32021Q0611\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX:32021Q0611(01))
- Pedreira, F. (2020, 17 de março). Pedro Lomba sobre a Justiça: “Deixar os grandes desafios e pensar em objetivos mais pequenos”. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/entrevista/pedro-lomba-sobre-a-justica-deixar-os-grandes-desafios-e-pensar-em-objetivos-mais-pequenos/>
- Pedreira, F. (2023, 18 de novembro). Lei do lóbi é “imprescindível” para a transparência, mas não impediria Operação Influencer. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2023/11/18/lei-do-lobi-e-imprescindivel-para-a-transparencia-mas-nao-impediria-operacao-influencer/>
- Pedreira, F. (2024, 26 de abril). Índices de corrupção são influenciados por casos mediáticos. Combate à “histeria” é essencial. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/especiais/indices-de-corrupcao-sao-influenciados-por-casos-mediaticos-combate-a-histeria-e-essencial/>
- Penela, R. (2019, 19 de julho). PSD chumba lei do lóbi depois de veto de Marcelo. *Observador*. <https://observador.pt/2019/07/19/psd-chumba-lei-do-lobi-depois-de-veto-de-marcelo/>
- Pereira, H. (2015, 12 de julho). Governo desiste de regulamentar o lobbying. *Observador*. <https://observador.pt/2015/07/12/governo-desiste-de-legalizar-lobbying/>
- Piedade, D. (2022, 12 de agosto). Em Portugal, quase ninguém é lobista porque o lobbying não existe. *Público*. <https://www.publico.pt/2022/08/12/p3/cronica/portugal-quase-ninguem-lobista-lobby-nao-existe-2016615>
- Pimentel, M. (2023, 01 de dezembro). Deputado do PS quer que reuniões com lobistas sejam públicas. *Rádio Renascença*. <https://rr.pt/artigo/em-nome-da-lei/2023/12/01/deputado-do-ps-quer-que-reunioes-com-lobistas-sejam-publicas/357662/>
- Pires, P. (2023, 18 de novembro). Operação Influencer. Um guia para perceber a investigação que abalou o regime. Os nomes, os números e os factos. *CNN Portugal*. <https://cnnportugal.iol.pt/crise-politica/antonio-costa/operacao-influencer-um-guia-para-perceber-a-investigacao-que-abalou-o-regime-os-nomes-os-numeros-e-os-factos/20231118/654e68acd34e65afa2f77116>
- Presidência da República Portuguesa (2019, 12 de julho). Presidente da República apreciou três diplomas da Assembleia da República. Consultado a 20 de agosto de 2024. <https://www.presidencia.pt/atualidade/toda-a-atualidade/2019/07/presidente-da-republica-apreciou-tres-diplomas-da-assembleia-da-republica/>
- Programa do XVIII Governo Constitucional (2009). Arquivo Histórico. <https://www.historico.portugal.gov.pt/media/468569/gc18.pdf>
- Projeto de Lei 1053/XIII/4 do PSD (2018). Regulamentação do Lobbying. Assembleia da República. <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=43223>
- Projeto de Lei 181/XIV/1 do PAN (2020). Regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa (procede à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima quarta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março). Assembleia da República. <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=44356>
- Projeto de Lei 189/XV/1 do CH (2022). Aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de Interesses (“Lobbying”) junto de entidades públicas, criando um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. Assembleia da República. <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=131676>

Projeto de Lei 225/XIII/1 do CDS-PP (2016). Regulamenta a atividade de representação profissional de interesses ("LOBBYING"). Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=40347>

Projeto de Lei 252/XV/1 do PAN (2022). Regulamenta a atividade de lobbying e procede à criação de um Registo de Transparência e de um Mecanismo de Pegada Legislativa, procedendo à primeira alteração à Lei Orgânica n.º 4/2019, de 13 de setembro, e à décima sexta alteração à Lei n.º 7/93, de 1 de março. Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=141825>

Projeto de Lei 253/XIV/1 do PS (2020). Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=44558>

Projeto de Lei 30/XIV/1 do CDS-PP (2019). Regulamenta a atividade de representação profissional de interesses ("LOBBYING"). Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=43993>

Projeto de Lei 73/XIV/1 do PSD (2019). Regulamentação do lobbying. Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=44075>

Projeto de Lei 734/XIII/3 do PS (2018). Aprova o regime da atividade profissional de mediação na representação de interesses. Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=42033>

Projeto de Lei 735/XIII/3 do PS (2018). Aprova o regime de registo de entidades privadas que realizam representação de interesses. Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=42034>

Projeto de Lei 994/XV/2 do PS (2023). Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=263462>

Projeto de Lei 995/XV/2 do PSD (2023). Aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=263463>

Projeto de Lei 996/XV/2 da IL (2023). Regulamenta a atividade de lobbying em Portugal e procede à criação do Sistema de Transparência dos Poderes Públicos. Assembleia da República.
<https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheIniciativa.aspx?BID=263464>

Público (2007, 14 de fevereiro). PS e BE resistem à presença de agências de comunicação na Assembleia. <https://www.publico.pt/2007/02/14/portugal/noticia/ps-e-be-resistem-a-presenca-de-agencias-de-comunicacao-na-assembleia-1285719>

Quaresma, C., & Acácio, M. (2023, 14 de novembro). Partidos prometem avançar com projetos-lei para regular lobbying. PCP contra. TSF. <https://www.tsf.pt/portugal/politica/partidos-prometem-avancar-com-projetos-lei-para-regular-lobbying-pcp-contra-17335820.html/>

- Raposo, J. (2024, 31 de janeiro). "Escândalos persistem". Portugal desce no Índice de Perceção da Corrupção mas fica acima da média global. RTP. https://www.rtp.pt/noticias/pais/escandalos-persistem-portugal-desce-no-indice-de-percecao-da-corrupcao-mas-fica-acima-da-media-global_n1546952
- Rechtman, R. E., & Larsen-Ledet, J. P. (1998). Regulation of Lobbyists in Scandinavia—A Danish Perspective. *Parliamentary Affairs*, 51(4), 579–586. <https://doi.org/10.1093/pa/51.4.579>
- Registo de transparência (s.d). Comissão Europeia. https://commission.europa.eu/about/service-standards-and-principles/transparency/transparency-register_pt
- Reis, C. (2017, 12 de fevereiro). Nos corredores do lóbi. *Expresso*. <https://expresso.pt/sociedade/2017-02-12-Nos-corredores-do-lobi>
- Ribeiro, N. & Sapage, S. (2016, 03 de agosto). Governantes viajaram para França a convite da Galp. *Público*. <https://www.publico.pt/2016/08/03/politica/noticia/secretario-de-estado-rocha-andrade-no-europeu-a-convite-da-galp-1740233>
- Rodrigues, S. (2019, 07 de junho). Parlamento aprova pacote da transparência. *Público*. <https://www.publico.pt/2019/06/07/politica/noticia/parlamento-aprova-pacote-transparencia-1875733>
- Rodrigues, S. (2021, 15 de janeiro). PSD, BE, PCP e PEV contra proposta de registo de lobistas. *Público*. <https://www.publico.pt/2021/01/15/politica/noticia/psd-be-pcp-pev-proposta-registo-lobistas-1946455>
- Rodrigues, S. (2023, 30 de dezembro). PS e PSD recuperam proposta para legalizar lobbying sem certeza de concluir lei. *Público*. <https://www.publico.pt/2023/12/30/politica/noticia/ps-psd-recuperam-proposta-legalizar-lobbying-certeza-concluir-lei-2075249>
- Ronit, K., & Schneider, V. (1998). The Strange Case of Regulating Lobbying in Germany. *Parliamentary Affairs*, 51(4), 559–567. <https://doi.org/10.1093/pa/51.4.559>
- Sá Lourenço, N. (2014, 13 de novembro). Enfrentar o “lobby obscuro” através da “pegada legislativa” e as agendas dos políticos. *Público*. <https://www.publico.pt/2014/11/13/politica/noticia/enfrentar-o-lobby-obscuro-atraves-da-pegada-legislativa-e-as-agendas-dos-politicos-1676183>
- Sá, P. (2021, 02 de dezembro). Margarida Balseiro Lopes: "Espero que da parte de quem ganhou haja a capacidade de saber unir". *Diário de Notícias*. <https://www.dn.pt/politica/amp/margarida-balseiro-lopes-espero-que-da-parte-de-quem-ganhou-haja-a-capacidade-de-saber-unir-14371047.html/>
- Sampaio, G. (2013). Os privilegiados: Como os políticos e ex-políticos gerem interesses, movem influências e beneficiam de direitos adquiridos (7a edição). A Esfera dos Livros.
- Scharpf, Fritz W., 2003. Problem-solving effectiveness and democratic accountability in the EU. MPIfG Working Paper 03/1, Max Planck Institute for the Study of Societies.
- Servimedia (2024, 11 de junho). Evolução positiva do setor dos Assuntos Públicos em Espanha: uma comparação internacional. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/06/11/evolucao-positiva-do-setor-dos-assuntos-publicos-em-espanha-uma-comparacao-internacional/>
- SIC Notícias (2024a, 02 de janeiro). O que é o lobbying, tantas vezes confundido com práticas ilegais?. <https://sicnoticias.pt/pais/2024-01-02-O-que-e-o-lobbying-tantas-vezes-confundido-com-praticas-ilegais--4ed49861>
- SIC Notícias (2024b, 20 de junho). Lóbi vai ser regulamentado: Governo aprova agenda anticorrupção. <https://sicnoticias.pt/pais/2024-06-20-video-lobi-vai-ser-regulamentado-governo-aprova-agenda-anticorrupcao-46352a5f>
- Simão, J., & Eiró-Gomes, M. (2013). A comunicação entre quem representa e quem é representado: A falta de regulamentação do Lobbying em Portugal. SOPCOM: Associação Portuguesa de Ciências da

- Comunicação, 2013: 8o SOPCOM: "Comunicação Global, 1023-1028 Páginas. <https://doi.org/10.34624/SOPCOM.V0I0.15682>
- Soares, T. (2023a, 19 de dezembro). Parlamento vai debater regulamentação do 'lobbying', PSD muda de posição e vai a jogo. *Expresso*. <https://expresso.pt/politica/parlamento/2023-12-19-Parlamento-vai-debater-regulamentacao-do-lobbying-PSD-muda-de-posicao-e-vai-a-jogo-61c5bc11>
- Soares, T. (2023b, 22 de novembro). "Se o Estado não define regras, definimos nós": empresas de lobbying preparam "auto-regulamentação" em 2024. *Expresso*. <https://expresso.pt/politica/crise/2023-11-23-Se-o-Estado-nao-define-regras-definimos-nos-empresas-de-lobbying-preparam-auto-regulamentacao-em-2024-c99aef02>
- Soares, T. (2024, 11 de janeiro). Empresas de lobbying criticam volte-face do PSD, regras de autorregulação estão para "breve". *Expresso*. <https://expresso.pt/politica/parlamento/2024-01-11-Empresas-de-lobbying-criticam-volte-face-do-PSD-regras-de-autorregulacao-estao-para-breve-c008e61d>
- Sousa, F. A. (2024, 17 de abril). Relação diz que não há crime na Operação Influencer. O que falta é legislar sobre o lóbi. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/04/17/relacao-decide-contraministerio-publico-e-a-favor-dos-arguidos-da-operacao-influencer/>
- Sousa, F. A., & Pedreira, F. (2024, 05 de janeiro). Parlamento vota lei do lóbi à pressa, com a Operação Influencer como pano de fundo. *ECO*. <https://eco.sapo.pt/2024/01/05/parlamento-vota-lei-do-lobi-a-pressa-com-a-operacao-influencer-como-pano-de-fundo/>
- Sousa, T. (2024, 03 de janeiro). PS quer lobbying aprovado antes da dissolução. *Jornal de Negócios*. <https://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/ps-quer-lobbying-aprovado-antes-da-dissolucao>
- Stasavage, D. (2004). Open-Door or Closed-Door? Transparency in Domestic and International Bargaining. *International Organization*, 58(04). <https://doi.org/10.1017/S0020818304040214>
- Stone, D. (2004). Transfer agents and global networks in the 'transnationalization' of policy. *Journal of European Public Policy*, 11(3), 545–566. <https://doi.org/10.1080/13501760410001694291>
- Teixeira, A. (2015). Contribuições do Process-Tracing para os Métodos de Pesquisa em Relações Internacionais no Brasil. <https://doi.org/10.13140/RG.2.1.2296.0080>
- Thomas, C.S. (2025, March 26). *interest group*. *Encyclopedia Britannica*. <https://www.britannica.com/topic/interest-group>
- Transparência Internacional Portugal (2019). Parecer quanto ao Projeto de Diploma que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/Mzhhb>
- Transparência Internacional Portugal (2025). Índice de Perceção da Corrupção 2024. <https://transparencia.pt/indice-de-percecao-da-corrupcao-2024/>
- Transparência Internacional Portugal. (2024) Índice de Perceção da Corrupção 2023. <https://transparencia.pt/indice-de-percecao-da-corrupcao-2024/>
- Transparency International EU (2015). International Standards for Lobbying Regulation. <https://lobbyingtransparency.net/lobbyingtransparency.pdf>
- Transparency International EU (2025). Corruption Perceptions Index 2024. <https://www.transparency.org/en/cpi/2024>
- Tribunal Constitucional (2019). Parecer quanto ao Projeto de Diploma que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto

- de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/Mzhx>
- Tribunal de Contas (2022). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 189/XV/1ª (CH) que aprova as regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de Interesses (“Lobbying”) junto de entidades públicas, criando um registo de transparência da representação de interesses junto da Assembleia da República. <https://shre.ink/MzC8>
- Tribunal de Contas Europeu (2024). *Relatório Especial 05/2024: Registo de transparência da UE – Informações úteis, mas poucos dados sobre atividades de lóbi*. https://www.eca.europa.eu/ECAPublications/SR-2024-05/SR-2024-05_PT.pdf
- True, J., & Mintrom, M. (2001). Transnational Networks and Policy Diffusion: The Case of Gender Mainstreaming. *International Studies Quarterly*, 45(1), 27–57. <https://doi.org/10.1111/0020-8833.00181>
- Tsebelis, G. (2002). *Veto players: How political institutions work* (Nachdr.). Sage.
- União Geral de Trabalhadores (2020a). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 30/XIV/1ª (CDS-PP) que regulamenta a atividade de representação profissional de interesses (“LOBBYING”) e ao Projeto de Lei nº 73/XIV/1ª (PSD) para regulamentação do LOBBYING. <https://shre.ink/MzSv>
- União Geral de Trabalhadores (2020b). Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 253/XIV/1ª (PS) que aprova regras de transparência aplicáveis a entidades privadas que realizam representação legítima de interesses junto de entidades públicas e procede à criação de um registo de transparência da representação de interesses. <https://shre.ink/MzKm>
- Vargovčíková, J. (2017). Inside lobbying regulation in Poland and the Czech Republic: Negotiating public and private actors’ roles in governance. *Interest Groups & Advocacy*, 6(3), 253–271. <https://doi.org/10.1057/s41309-017-0026-9>
- Visão (2019, 07 de junho). O que foi acordado na comissão da transparência desde 2016 em 25 pontos. <https://visao.pt/atualidade/politica/2019-06-07-O-que-foi-acordado-na-comissao-da-transparencia-desde-2016-em-25-pontos/>
- Vymětal, P. (2015). *Comparison of Models of Lobbying Regulation in EU Countries*.
- Walgrave, S., & Van Aelst, P. (2006). The Contingency of the Mass Media’s Political Agenda Setting Power: Toward a Preliminary Theory. *Journal of Communication*, 56(1), 88–109. <https://doi.org/10.1111/j.1460-2466.2006.00005.x>
- Walker, J. (1991). *Mobilizing Interest Groups in America: Patrons, Professions, and Social Movements*. University of Michigan Press. <https://doi.org/10.3998/mpub.12845>

7. Anexos

Anexo A – Guião das Entrevistas

1. Tem havido um grande debate sobre a necessidade de regular o lóbi em Portugal, bem como recomendações de organizações internacionais. Onde se coloca nesse debate? Pensa que a regulação é necessária em Portugal, tendo em consideração o sistema político e a atuação dos vários interesses sociais?
2. Nem sempre, mas na grande maioria dos casos, o tema da regulação do lóbi em Portugal acaba por ganhar força no seguimento de casos políticos mediáticos. Será a regulação do lóbi uma vontade real do decisor público, ou representa uma oportunidade de política simbólica?
3. Quais são, na sua opinião, os principais fatores que levam ao estado atual da regulação do lóbi em Portugal?
4. Que argumentos defendiam e apresentavam aqueles que eram contra a regulação?
5. As principais barreiras à aprovação da regulação do lóbi vêm de dentro ou de fora do sistema político?
 - a. Porquê?
 - b. Que barreiras são essas?
 - c. Como é que se efetivavam?
6. As lideranças políticas têm algum tipo de influência nas decisões que são tomadas nesta matéria?
7. Quer em 2019, quer em 2021, houve deputados a votar contra a intenção de voto do próprio partido. Além disso, esses mesmos deputados e até outros, em entrevistas públicas, afirmaram haver divergências internas nos partidos relativamente ao tema do lóbi. Há alguma relação entre essas divergências internas e a dificuldade de aprovação da regulação? O que pode estar na origem dessas divergências internas nos partidos?
8. Até que ponto o facto de existirem deputados que trabalham simultaneamente para o setor privado pode dificultar a criação de um consenso sobre a regulação do lóbi? Existe alguma relação?
9. Há deputados que fazem lóbi? Isto é, há deputados que aproveitam a sua posição privilegiada de proximidade com o poder decisório para tentar influenciar algumas decisões, seja por interesse próprio ou de terceiros?
10. É dito muitas vezes que há quem faça lóbi sobre a capa de outras profissões e a quem interessa a ausência de regulação do lóbi. Até que ponto existem pressões no sentido de

travar a regulação por parte daqueles que fazem lóbi, mas preferem que não haja regulação?

11. Na sua opinião, a sociedade portuguesa tem uma imagem mais positiva ou mais negativa do lóbi?
12. Até que ponto essa imagem negativa pode estar associada a alguma iliteracia em relação ao tema?
13. Até que ponto a iliteracia ou falta de conhecimento que existe sobre o lobby na opinião pública pode condicionar a ação do decisor-público quando toca a decidir sobre o lóbi? Até que ponto pode influenciar a forma como as decisões são tomadas? Há algum receio do decisor em ficar associado ao tema?
14. Instituir instrumentos de regulação, seja em que matéria for, pode acarretar custos (financeiros, humanos, administrativos) e aumentar a burocracia. Até que ponto é que estes dois fatores podem levar a que o decisor repense a ideia de instituir uma regulação para o lóbi?
15. Até que ponto regular o lóbi, leva a que o cidadão comum e menos informado pense que para chegar ao decisor político passa a necessitar obrigatoriamente de um intermediário? Esta eventual barreira à participação do cidadão é um fator que leva o decisor a repensar a regulação?
16. Não há nada que impeça que o lóbi seja feito em ambientes mais informais, na esfera privada do decisor, muito complicados de ser abrangidos ou regulados por uma lei. Até que ponto é que estes casos podem levar o decisor público a considerar a regulação desnecessária, por acreditarem que a mesma poderia revelar-se ineficaz ou ineficiente para estes casos?
17. Até que ponto existe em Portugal alguma espécie de força contrária à regulação do lóbi? Isto é, há algum tipo de “lobbying anti-regulação do lobbying”?
18. E ao nível das empresas? Até que ponto existem empresas com poder e interesse para evitar alterações ao status quo, mantendo o lóbi não regulado em Portugal?